



EDITAL CONVOCATÓRIO

Concorrência Eletrônica nº 2026.08.18.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a senhora Ana Carolina Evangelista Biró, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <http://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção da Praça Crívolides Roque Feitosa, no Bairro Santo Antonio, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE,

conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>;

<http://bllcompras.com>;

<https://pnep.gov.br>;

<https://juazeiro.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Agente de contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de agosto de 2026, às 17:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de setembro de 2026, às 08:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, Nº 120 - 1º ANDAR, CENTRO - CEP: 63.010-015 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº: 092

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **03 de setembro de 2026, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, está localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, telefone: (88) 3199 0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	15.452.0014.1.020.0000	4.4.90.51.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;



6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://blcompras.com>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
- b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://blcompras.com>.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida até a data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.



II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- Objeto: Garantia de proposta de preços da Concorrência nº 2026.08.18.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.
- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.



7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.**

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.**

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.



8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço igual ou inferior** ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida dos itens abaixo, que devem ser elaborados de acordo com o Anexo I deste edital, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma:

a) Orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, contendo itens com descrição e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas no Anexo I deste edital, não sendo permitido ao licitante alterá-los;

b) Cronograma físico-financeiro;

c) Composição de custos de preços unitários dos itens;

c.1) A composição de custos de preços unitários de itens deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços. Os valores de mão de obra não podem ser inferiores às tabelas usadas na elaboração do orçamento e aos pisos



22. TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PREPREGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO
RUA JOÃO DE DEUS, 100 - JARDIM SÃO JOÃO - SÃO JOÃO DO RIO PRETO - SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 18 @

salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

c.2) Na composição de custos dos pecos unitários não serão aceitos valores simbólicos ou irrisórios, assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado. Para materiais e serviços não serão aceitos valores unitários superiores e quantitativos divergentes dos constantes nas tabelas utilizadas como referência para elaboração do orçamento.

d) Demonstrativo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme estabelecido pelo ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO;

e) Planilha de encargos sociais.

11.5.1. Não serão aceitas proposta de preços cujos orçamentos conttenham preços unitários apresentados sejam superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este Edital, e nem preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço, mesmo que estejam em orçamentos distintos, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, e nele deverá ser utilizada a regra de arredondamento descrita no item 11.4.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação por meio de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.10. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.



11.13. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.14.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.15. Serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022 e Acórdão n.º 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

11.16. A inexequibilidade, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após a realização de diligências pelo Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.16.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.16.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.19.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.21. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.22. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ALÍNEA	COD	FONTE	SERVIÇO	VALOR	%	QTD. ORÇADA
a)	C3529	SEINFRA	Alvenaria de pedra argamassada	R\$ 46.791,96	8,81%	110,52 m³
b)	C4833	SEINFRA	Piso emborrachado drenante e anti-impacto	R\$ 40.094,60	7,55%	111,09 m²
c)	C4983	SEINFRA	Conjunto de iluminação em poste de concreto h = 12 m	R\$ 32.840,50	6,18%	5,00 un
d)	C3025	SEINFRA	Piso morto de concreto fck = 13,5 MPa, com preparo e lançamento	R\$ 37.668,59	7,09%	45,83 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO RIO PRETO

PROCESSO Nº 02.894.001/2019-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 210

ALÍNEA	COD	FONTE	SERVIÇO	VALOR	%	QTD. ORÇADA
e)	C1399	SEINFRA	Forma plana de chapa compensada plastificada, esp. = 12 mm, utilização 5 vezes	R\$ 28.910,46	5,44%	184,19 m²
f)	C0328	SEINFRA	Aterro com compactação mecânica e controle, material de aquisição	R\$ 28.167,70	5,30%	212,25 m³
g)	C0216	SEINFRA	Armadura CA-50A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	R\$ 26.263,05	4,94%	1.728,97 kg
h)	C1612	SEINFRA	Lastro urbanizado com seixo rolado	R\$ 24.984,07	4,70%	255,67 m²
i)	C3611	SEINFRA	Banco de madeira com assento em concreto e encosto em tubo de aço galvanizado	R\$ 23.308,65	4,39%	15,00 un

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ALÍNEA	COD	FONTE	SERVIÇO	VALOR	%	QTD. ORÇADA	MÍNIMO OPERACIONAL
a)	C3529	SEINFRA	Alvenaria de pedra argamassada	R\$ 46.791,96	8,81%	110,52 m³	55,26 m³ (50%)
b)	C4833	SEINFRA	Piso emborrachado drenante e anti-impacto	R\$ 40.094,60	7,55%	111,09 m²	55,54 m² (50%)
c)	C4983	SEINFRA	Conjunto de iluminação em poste de concreto h = 12 m	R\$ 32.840,50	6,18%	5,00 un	2 un (40%)
d)	C3025	SEINFRA	Piso morto de concreto fck = 13,5 MPa, com preparo e lançamento	R\$ 37.668,59	7,09%	45,83 m³	22,91 m³ (50%)
e)	C1399	SEINFRA	Forma plana de chapa compensada plastificada, esp. = 12 mm, utilização 5 vezes	R\$ 28.910,46	5,44%	184,19 m²	92,09 m² (50%)
f)	C0328	SEINFRA	Aterro com compactação mecânica e controle, material de aquisição	R\$ 28.167,70	5,30%	212,25 m³	106,12 m³ (50%)
g)	C0216	SEINFRA	Armadura CA-50A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	R\$ 26.263,05	4,94%	1.728,97 kg	864,48 kg (50%)



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RUA GARCIA DE SOUZA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 22

ALÍNEA	COD	FONTE	SERVIÇO	VALOR	%	QTD. ORÇADA	MÍNIMO OPERACIONAL
h)	C1612	SEINFRA	Lastro urbanizado com seixo rolado	R\$ 24.984,07	4,70%	255,67 m²	127,83 m² (50%)
i)	C3611	SEINFRA	Banco de madeira com assento em concreto e encosto em tubo de aço galvanizado	R\$ 23.308,65	4,39%	15,00 un	6 un (40%)

12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

12.1.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.20.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.20.2. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de



informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC) :

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG) :

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

12.1.21. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

12.1.21.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 531.354,920 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

12.1.21.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021;

12.1.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

12.1.23. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.24. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;



12.1.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.1.26. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.1.27. Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, § 2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo



facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **bilcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico da plataforma **bilcompras.com**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **bilcompras.com**.



15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **blcompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.1.1. No caso do vencedor se tratar de consórcio, o termo de constituição e o registro do mesmo deverá ser entregue ao Município no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, como condição para assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela vencedora.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.



18.2.1. A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste certame no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigido a prestação de garantia de execução do contrato da proponente vencedora, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

19.1.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;



b) a apólice deverá indicar o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

19.1.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

19.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

19.1.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

19.1.6. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

19.1.7. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

19.1.8. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

19.2. Caso o valor da proposta vencedora da licitação seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A garantia adicional poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, nos termos do item 19.1.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;



PREFEITA

EDITAL Nº 001/2026
DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
DE 18/08/2026

- 20.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 20.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

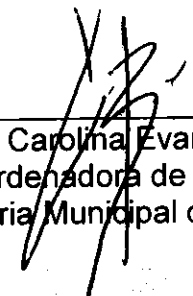
21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos;

ANEXO II - Modelos de Declarações;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2026.



Ana Carolina Evangelista Biró
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N: 32

Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos

P R E F E I T U R A D E
JUAZEIRO
DO NORTE



Secretaria Municipal de
INFRASTRUTURA

OBJETO: CONSTRUÇÃO PRAÇA CRÍVOLDES ROQUE FEITOSA

LOCALIZAÇÃO: RUA PEDRO BISPO DOS SANTOS - SANTO ANTÔNIO - JUAZEIRO

Juazeiro do Norte, CE. JULHO de 2026



PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CRIVOLDES ROQUE FEITOSA, SITUADA NO BAIRRO SANTO
ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**

JUAZEIRO DO NORTE, JULHO DE 2026.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeiro.ce.gov.br





1 OBJETO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Estudo Técnico Preliminar/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades de lazer, bem-estar e manutenção de espaços públicos no município de Juazeiro do Norte.

O equipamento público em foco é a Praça Crivolídes Roque Feitosa, situada no Bairro Santo Antônio, do Município de Juazeiro do Norte-CE.

DEFINIÇÕES

CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou o Contrato;

CONTRATANTE: Prefeitura de Juazeiro do Norte – Ceará;

DEMANDA: Serviços identificados que precisam ser atendidos de acordo com o Contrato;

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs): São os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de segurança, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas demais equipamentos de proteção que atendam de acordo com cada categoria de risco ocasionado por toda e qualquer atividade desempenhada, visando a perfeita execução dos serviços com segurança;

EQUIPE DE EXECUÇÃO: Corpo técnico e administrativo fornecido pela Contratada com o objetivo de atender a todas as demandas do contrato;

FISCAL DE CONTRATO: É o representante da administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 7 e 117 da lei 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

ORDEM DE SERVIÇO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado;

ORDEM DE SERVIÇO PLANEJADO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado, cuja emissão se dá de modo ordinário e planejado;

PRODUTOS OU RESULTADOS: São os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados;

RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL: Relatório contendo os serviços executados, medições, memória de cálculo, fotos coloridas detalhadas e demais informações em quantidade e qualidade necessárias a identificação e aferição de todos os serviços realizados;

SISTEMA: Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, aos quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função;

PMJN: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

SEINFRA: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMJN;

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;





EPP/ME: Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação atende à necessidade de construção da Praça Crivolídes Roque Feitosa, no Bairro Santo Antônio, em Juazeiro do Norte/CE, para disponibilizar à comunidade espaço público qualificado, acessível, seguro e dotado de infraestrutura para convivência, lazer, recreação infantil e prática de atividades físicas.

A área destinada à intervenção carece de equipamento urbano estruturado que organize o uso do terreno e amplie as alternativas gratuitas de lazer e integração comunitária. A ausência de pavimentação adequada, iluminação, paisagismo, mobiliário, playground e equipamentos de academia limita o uso seguro, inclusivo e contínuo do espaço.

Nesse contexto, a construção da praça como solução envolverá:

- a) Serviços preliminares, mobilização, placa de obra, limpeza, locação, tapumes e demolições;
- b) Movimento de terra, escavações, aterros, compactação e bota-fora;
- c) Execução de fundações e estruturas, incluindo alvenaria de pedra, concreto armado e viga de amarração;
- d) Execução de bases, sub-bases e regularizações;
- e) Implantação de piso intertravado;
- f) Implantação de piso emborrachado na área do playground;
- g) Implantação de piso tátil e rotas acessíveis;
- h) Execução das instalações elétricas e da iluminação da praça;
- i) Execução das instalações hidráulicas para irrigação e limpeza;
- j) Execução de pinturas e acabamentos;
- k) Implantação de paisagismo, gramado, árvores, arbustos e seixo rolado;
- l) Instalação de equipamentos de playground;
- m) Instalação de equipamentos de academia ao ar livre;
- n) Instalação de bancos, mesas, lixeiras, bicicletário e pergolado;
- o) Construção e acabamento de canteiros e demais elementos urbanísticos;

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A intervenção compreende frentes de serviço distintas e complementares:

a) SERVIÇOS PRELIMINARES: Preparação e organização do canteiro:

- Isolamento, sinalização provisória e instalação de tapumes;
- Instalação da placa de obra, limpeza mecanizada e execução das demolições previstas;
- Locação topográfica, preparação do terreno e organização das frentes de serviço.





b) MOVIMENTO DE TERRA E ESTRUTURAS: Execução das fundações e elementos estruturais:

- Escavações, cortes, aterros, reaterros, compactação, carga, transporte e bota-fora;
- Execução de fundações e alvenaria de pedra argamassada;
- Execução de formas, armaduras, concreto e viga de amarração;
- Execução de bases, sub-bases e regularizações para os pisos;
- Implantação de meios-fios e demais elementos de contenção e arremate.

c) PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE: Execução dos pisos e das rotas acessíveis:

- Implantação de pavimento intertravado e respectivos rejuntamentos e acabamentos;
- Implantação de piso emborrachado, piso tátil e demais elementos de acessibilidade.

d) INSTALAÇÕES TÉCNICAS: Execução dos sistemas elétrico e hidráulico:

- Instalação de hidrômetro, pontos hidráulicos, tubulações e torneiras destinadas à irrigação e à limpeza;
- Instalação de quadros, eletrodutos, cabos, dispositivos de proteção, aterramento, postes e luminárias.

e) PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FINAIS: Conclusão da praça:

- Preparação do solo, implantação de gramado, árvores, arbustos, seixo rolado e demais elementos paisagísticos;
- Instalação de playground, academia ao ar livre, bancos, mesas, lixeiras, bicicletário, pergolado e placas;
- Execução de pinturas, acabamentos e proteção dos elementos metálicos e de concreto;
- Limpeza pós-obra, desmobilização, testes, documentação final e entrega do equipamento público.

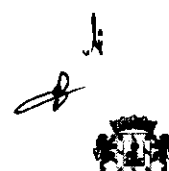
4 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a execução da obra podem ser assim definidos:

- a) Entregar praça pública funcional, acessível, segura e apta ao uso coletivo;
- b) Adequar o acesso e o uso do espaço público por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- c) Melhorar a qualidade do ambiente urbano e ampliar as opções de lazer e convivência;
- d) Valorizar paisagística e ambientalmente a área e melhorar a percepção de segurança;
- e) Atender às necessidades da comunidade do Bairro Santo Antônio e dos demais usuários.

5 SALVAGUARDAS AMBIENTAIS

As normas destinadas à proteção do meio ambiente devem ser consideradas pela CONTRATADA desde o planejamento de suas atividades até o total encerramento das obras e desmobilização dos canteiros, com o objetivo de que essas não provoquem alterações negativas ao meio ambiente ou que as mudanças inevitáveis sejam minimizadas ou compensadas por medidas de proteção ambiental.





Como a tipologia de obras na cidade é muito diversificada, as normas indicadas não se aplicam em sua totalidade, ficando cada CONTRATADA obrigada a obedecer àqueles referentes ao seu contrato, devendo adotar medidas e procedimentos que visem, preventiva ou corretivamente, proteger o meio ambiente, evitando ou minimizando impactos, ficando a FISCALIZAÇÃO responsável por indicar quais normas são aplicáveis.

Aspectos como supressão, revegetação e paisagismo, especificações para utilização e recuperação de áreas de obtenção de material e outros assuntos de interesse ambiental, tratados ou não nos projetos, devem ser considerados pela CONTRATADA na execução das obras.

Além das Normas estabelecidas neste item, deverão ser consideradas, no que couber, as disposições das leis em vigor que regem o assunto.

5.1 REMOÇÃO DE ARBORIZAÇÃO PÚBLICA E COBERTURA VEGETAL NATIVA

Caberá à CONTRATADA obter as licenças para supressão vegetal, devendo observar as seguintes normas e procedimentos:

- Todas as remoções ou podas devem ser autorizadas pela PMJN;
- As podas relacionadas à rede elétrica são realizadas pela companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica do Estado do Ceará ou pela SEAMASP, a depender da situação;
- As supressões vegetais deverão obedecer rigorosamente à licença e aos limites estabelecidos no projeto, ou pela FISCALIZAÇÃO, evitando acréscimos desnecessários;
- Verificar possibilidades de transplantes de árvores;
- Promover a reposição vegetal no mesmo local da obra ou, se não for possível, fazer a compensação plantando em outra área;
- O solo proveniente de supressão vegetal em áreas maiores (lotes vagos, quintais) deve ser estocado para a época do plantio;
- Restos de vegetação removida devem ser depositados em bota-fora com localização autorizada pela FISCALIZAÇÃO;
- Não será permitida a queima do material removido.

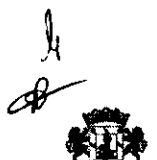
5.2 INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Em nenhuma hipótese, utilizar área de interesse ambiental para depósito de material ou execução de serviços, restringindo a limpeza e preparação do terreno ao espaço delimitado no projeto de engenharia.

Na demarcação e sinalização das obras próximas a áreas de interesse ambiental, indicá-las como áreas sujeitas a cuidados especiais.

5.3 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, a contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais resoluções referentes ao tema objeto deste processo licitatório.





A coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos devem atender às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A destinação ambiental dos resíduos sólidos urbanos deve observar à Lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes a sustentabilidade ambiental. Sendo assim, as recomendações propostas constam nesse Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a realização de serviços de engenharia destinados à a implantação integral da Praça Crivolides Roque Feitosa, observando rigorosamente as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o memorial de cálculo e demais documentos integrantes do processo.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Projeto Básico, permitindo melhor controle operacional, fiscalização e mitigação de impactos no funcionamento do equipamento público.

Para esses fins, A CONTRATADA deverá garantir toda e qualquer mão-de-obra, insumo, equipamento, instrumento e ferramenta necessários a plena execução dos serviços, como descritos a seguir:

6.1 MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores devidamente habilitados e competentes de Apoio Operacional.

Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

6.2 ATENDIMENTO

A CONTRATADA assume conhecer todos os serviços necessários a execução do referido serviço e seus componentes a qual esse Estudo Técnico Preliminar aborda.

O preposto não poderá ser um dos funcionários da Equipe de Apoio Operacional.

1
A





O preposto deverá ser instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.

Eventuais substituições deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Contratante, mediante aprovação da Administração e por meio do preenchimento do Termo de Nomeação de Preposto.

Ao preposto caberá as seguintes atribuições:

1. Coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços;
2. Prestar todas as informações necessárias aos funcionários para que os serviços de manutenção sejam realizados com qualidade;
3. Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao fiscal do contrato qualquer alteração;
4. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em emergências.
5. Receber e atender as solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais e equipamentos, entre outros.
6. Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários.
7. Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as faltas, atrasos, entre outros.
8. Prestar informações ao fiscal do contrato.
9. Atender prontamente as solicitações da Contratante.
10. O preposto deverá tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre Contratada e Contratante.
11. O preposto deverá sempre comunicar ao fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.
12. Comunicar à Contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço.
13. Efetuar o registro formal das ocorrências extraordinárias e das ocorrências de urgência.
14. Comunicar à Contratante sobre a necessidade das Equipes de Apoio para a realização de serviços que não possam ser solucionados pela Equipe Residente.

O preposto deverá ter capacidade para tomar providências administrativo operacionais, ou, subsidiariamente, recepcionar, encaminhar e intermediar as demandas junto à Contratada.

A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao artigo 6º da IN MPOG/SLTI nº 1/2010, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável, destinação ambiental adequada de lâmpadas, pilhas, baterias usadas ou inservíveis, e respeito às Normas Brasileiras - NBR sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

Também deverão ser implementados, quando aplicáveis, os requisitos ambientais do Decreto nº 7.746/2012.

[Handwritten signature]





Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme modelo anexo.

6.3 REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando a integralidade do objeto definido nos projetos e documentos técnicos.

A execução deverá observar os referenciais de custos oficiais, especialmente SINAPI e SEINFRA/CE, garantindo a compatibilidade entre preços contratados e os praticados pela administração pública.

6.4 ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa implantação da Praça Crivolídes Roque Feitosa, incluindo, mas não se limitando a:

- serviços preliminares, mobilização, limpeza, locação, tapumes e demolições;
- movimento de terra, escavações, aterros, compactação e bota-fora;
- fundações, alvenaria de pedra, concreto armado e viga de amarração;
- bases, pavimentações, piso emborrachado, piso tátil e elementos de acessibilidade;
- instalações elétricas, iluminação, proteção e aterramento;
- instalações hidráulicas destinadas à irrigação e à limpeza;
- paisagismo, gramado, árvores, arbustos e seixo rolado;
- playground, academia ao ar livre, mobiliário urbano, pinturas, limpeza e ajustes finais.

7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução de serviços de construção da Praça Crivolídes Roque Feitosa, por meio de um processo licitatório, oferece diversos benefícios. Primeiramente, o processo licitatório garante a seleção da empresa mais qualificada para executar os projetos, levando em consideração critérios técnicos, capacidade financeira e experiência prévia.

Além disso, a licitação promove a concorrência entre as empresas interessadas, o que pode resultar em melhores propostas técnicas e financeiras para a realização deste objeto. Isso contribui para a obtenção de um melhor custo-benefício, assegurando que o investimento público seja bem direcionado e que a obra atenda às necessidades das comunidades locais.

Outro aspecto importante é a transparência proporcionada pelo processo licitatório, que garante que todas as etapas da contratação sejam realizadas de forma pública e documentada, evitando possíveis questionamentos futuros sobre a legalidade e a lisura da seleção da empresa executora. Portanto, a realização deste objeto por meio de um processo licitatório é fundamental para assegurar a qualidade, a eficiência e a legalidade do projeto.

00





7.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação de serviços de engenharia por meio de **concorrência pública** é um procedimento exigido pela Lei 14.133, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A concorrência pública é um importante instrumento para assegurar a utilização adequada dos recursos públicos, ao permitir que diversas empresas participem do processo licitatório, apresentando suas propostas de forma equânime. Além disso, a competição entre os licitantes estimula a busca por soluções inovadoras, aprimora a qualidade dos serviços prestados e contribui para o controle dos preços praticados.

Dessa forma, a contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública, conforme previsto na Lei 14.133, visa garantir a lisura e a eficiência nas contratações públicas, promovendo a economia de recursos, a qualidade na execução dos serviços e o cumprimento dos princípios da administração pública.

A licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 5 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação alinha-se ao planejamento da gestão municipal, diante da necessidade de ampliar a oferta de espaços públicos de lazer, convivência e atividade física, assegurando acessibilidade, segurança e adequadas condições de uso à população.

Além disso, a presente contratação guarda aderência ao Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Juazeiro do Norte, especialmente ao item 50, relativo à contratação de serviços para construção de equipamentos públicos, vinculado à SEINFRA/SEDETUR, devendo a unidade competente confirmar o enquadramento e registrar o identificador definitivo no processo antes da publicação do edital.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e o art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

9 JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para não parcelar/separar os serviços deste objeto, optando por um modelo unificado por uma mesma empresa, pode incluir diversos fatores, como:

- a) Eficiência operacional: ao unificar os serviços, é possível otimizar recursos e equipamentos, reduzindo custos operacionais e garantindo uma execução mais eficiente.





- b) Coordenação integrada: uma única empresa responsável por todos os aspectos da obra pode facilitar a coordenação e comunicação entre as etapas, garantindo um fluxo mais suave e eficaz.
- c) Responsabilidade integral: Ao centralizar a responsabilidade em uma única empresa, é possível estabelecer um ponto único de prestação de contas e responsabilização, simplificando a gestão e a tomada de decisões.
- d) Qualidade do serviço: Uma abordagem unificada pode garantir a padronização e qualidade consistente em todos os aspectos da gestão de resíduos, resultando em um serviço mais confiável e eficaz para a comunidade.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

MODELO 1 – Execução dos serviços diretamente pelo próprio município.

MODELO 2 – Execução indireta do Serviço pela contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para a execução de todos os serviços, com mão de obra qualificada e manejo adequado.

10.1.1 DA ANÁLISE

MODELO 1 - Mostra-se inviável pelo fato de o município não possuir estrutura e pessoal habilitado para a execução dos serviços.

MODELO 2 - É o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo o município da implantação, inserindo-o no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços. É o método que já vem sendo realizado no município.

10.2 DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

SOLUÇÃO 1 – Construção integral da Praça Crivolídes Roque Feitosa (solução selecionada).

SOLUÇÃO 2 – Manutenção do terreno sem a implantação do equipamento público projetado.

10.2.1 DA ANÁLISE

SOLUÇÃO 1 – É viável, pois atende à demanda local, organiza o uso do espaço e implanta infraestrutura durável, acessível e adequada ao lazer, à convivência e à prática de atividades físicas.

SOLUÇÃO 2 – Mostra-se inadequada, pois mantém a carência de infraestrutura, não amplia a oferta de lazer e não produz os benefícios urbanísticos, sociais e ambientais pretendidos.

10.3 DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

FORMA 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

FORMA 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

FORMA 3 - Realizar licitação própria.

10.3.1 DA ANÁLISE

FORMA 1 - Não se aplica ao modelo de execução deste objeto por ser único;





FORMA 2 - Não se aplica ao modelo de execução deste objeto por ser único;

FORMA 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Secretaria de Infraestrutura.

10.4 DA CONCLUSÃO

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da **FORMA 3** para a execução da **SOLUÇÃO 1** através do **MODELO 2**.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, de forma a assegurar a adequada execução da obra, o atendimento às necessidades da Administração e a qualidade dos serviços prestados.

11.1. REQUISITOS TÉCNICOS

A execução da obra deverá atender integralmente aos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias fornecidas pela Administração.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes normas técnicas:

- a) NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- b) NBR 16537 – Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- c) ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- d) ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- e) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- f) ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
- g) ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- h) demais normas aplicáveis aos sistemas construtivos executados.

Os serviços deverão ser executados conforme as boas práticas de engenharia, garantindo desempenho, durabilidade e segurança.

11.2. REQUISITOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratada deverá:

- a) executar integralmente os serviços previstos no objeto, incluindo a construção da Praça Crivolídes Roque Feitosa e a implantação de todas as suas estruturas, instalações, pavimentações, equipamentos, mobiliários e elementos paisagísticos;
- b) assegurar a compatibilização executiva entre os projetos em campo;
- c) adotar procedimentos adequados para controle tecnológico dos materiais e serviços;
- d) realizar inspeções por etapas construtivas, com liberação mediante fiscalização;
- e) manter diário de obra atualizado;
- f) garantir a qualidade dos serviços e materiais empregados.





11.3. REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

A obra deverá atender a padrões mínimos de qualidade, assegurando:

- a) execução conforme especificações técnicas;
- b) desempenho adequado dos sistemas construtivos e elementos implantados, conforme as normas aplicáveis;
- c) estabilidade, regularidade, drenagem superficial e durabilidade das pavimentações e áreas de uso;
- d) funcionamento adequado das instalações elétricas, da iluminação e das instalações hidráulicas;
- e) acabamento compatível com o uso público intensivo e com as condições de exposição ao tempo.

11.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, especialmente:

- a) NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- b) NR-35 – Trabalho em altura (quando aplicável);
- c) demais normas regulamentadoras pertinentes.

A contratada deverá:

- a) fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs);
- b) implementar medidas de proteção coletiva;
- c) garantir a segurança dos trabalhadores e terceiros.

11.5. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A contratada deverá:

- a) realizar a correta destinação dos resíduos da construção civil;
- b) evitar desperdícios de materiais;
- c) adotar práticas que minimizem impactos ambientais;
- d) cumprir a legislação ambiental aplicável.

11.6. REQUISITOS DE PRAZO E CONTROLE

A contratada deverá:

- a) cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- b) apresentar relatórios de acompanhamento quando solicitado;
- c) permitir o monitoramento por meio de indicadores de desempenho (KRIs), especialmente relacionados a:
 - prazo de execução;
 - qualidade dos serviços;
 - ocorrência de não conformidades;
 - segurança do trabalho.





11.7. REQUISITOS DE GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A contratada será responsável por:

- a) corrigir eventuais falhas ou defeitos detectados após a execução;
- b) garantir a qualidade dos serviços executados;
- c) responder tecnicamente pelos serviços realizados, conforme legislação vigente.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública é um procedimento exigido pela Lei 14.133, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Com esse regime de execução, é possível garantir um controle mais efetivo dos custos, prazos e qualidade da obra, além de oferecer maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

Assim, a escolha da Concorrência Pública se mostra como uma opção adequada para a construção da praça Crivolídes Roque Feitosa.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha/seleção do prestador de serviço a ser contratado dar-se-á por meio de licitação pública, na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento Menor Preço, a qual será regularmente publicada através dos meios legais estabelecidos.

A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

15 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O orçamento e o memorial de cálculo relativos aos serviços descritos deste objeto se encontram em anexo.

16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços levantados para este documento, de acordo com a planilha orçamentária em anexo, o valor total é de **R\$ 531.354,92 (quinhentos e trinta e um mil,**





trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à construção da Praça Crivolídes Roque Feitosa, no bairro Santo Antônio, em Juazeiro do Norte/CE, mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, a solução é plenamente viável, considerando a possibilidade de execução dos serviços conforme as boas práticas de engenharia, observância das normas técnicas aplicáveis e utilização de metodologias construtivas consolidadas. Sob o aspecto econômico, ainda que a estimativa de custos nesta fase possua caráter preliminar, verifica-se que a contratação apresenta adequada relação custo-benefício, especialmente quando considerados os ganhos operacionais, a redução de custos futuros com manutenção corretiva e a maior durabilidade dos sistemas construtivos.

Diante disso, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas e Normas Técnicas aplicáveis, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado.

MARCIO ANDRE BASTOS DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil
Matrícula 0097350

OBS.: Resta **APROVADO** o Estudo Técnico Preliminar e **AUTORIZADA** a elaboração do Termo de Referência

RICARDO AGUIAR DE NEGREIROS ANDRADE
Assessor Jurídico da Secretaria de Infraestrutura
Port. nº 0050/2026

ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Port. nº 0490/2025

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

juazeiro.ce.gov.br





PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CRIVOLÍDES ROQUE FEITOSA, SITUADA NO BAIRRO SANTO
ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**

JUAZEIRO DO NORTE, JULHO DE 2026.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

juazeiro.ce.gov.br





1 OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de praça pública denominada Praça Crivolídes Roque Feitosa, situada no Bairro Santo Antônio, no Município de Juazeiro do Norte-CE.

1.2 O objeto compreende:

- a) Serviços preliminares, mobilização, placa de obra, limpeza, locação, tapumes e demolições;
- b) Movimento de terra, escavações, aterros, compactação e bota-fora;
- c) Execução de fundações e estruturas, incluindo alvenaria de pedra, concreto armado e viga de amarração;
- d) Execução de bases, sub-bases e regularizações;
- e) Implantação de piso intertravado;
- f) Implantação de piso emborrachado na área do playground;
- g) Implantação de piso tátil e rotas acessíveis;
- h) Execução das instalações elétricas e da iluminação da praça;
- i) Execução das instalações hidráulicas para irrigação e limpeza;
- j) Execução de pinturas e acabamentos;
- k) Implantação de paisagismo, gramado, árvores, arbustos e seixo rolado;
- l) Instalação de equipamentos de playground;
- m) Instalação de equipamentos de academia ao ar livre;
- n) Instalação de bancos, mesas, lixeiras, bicicletário e pergolado;
- o) Construção e acabamento de canteiros e demais elementos urbanísticos;
- p) Limpeza final, desmobilização e entrega da obra.

1.3 Quantitativos e planilha orçamentária:

As planilhas orçamentárias contendo todos os itens e quantitativos necessários à execução do objeto estão anexas a este documento.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa Legal

A contratação se justifica pela necessidade de implantar a Praça Crivolídes Roque Feitosa, no Bairro Santo Antônio, proporcionando à população espaço público qualificado, acessível, seguro e dotado de infraestrutura para convivência, lazer, recreação infantil e prática de atividades físicas:

- A Constituição Federal, em seus arts. 6º e 217, reconhece o lazer como direito social e estabelece o dever estatal de fomentar práticas desportivas formais e não formais;
- A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em seu art. 59, orienta os Municípios a estimular e facilitar a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas à infância e à juventude;





- A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, estabelece diretrizes gerais da política urbana, incluindo a oferta e a adequada ordenação de equipamentos e espaços públicos de interesse coletivo.

2.2 Justificativa Técnica

A área destinada à implantação da praça encontra-se inserida em zona urbana consolidada e carece de equipamento estruturado para o lazer e a convivência. A intervenção organizará o uso do terreno e reunirá pavimentação acessível, iluminação, paisagismo, playground, academia ao ar livre e mobiliário urbano.

2.3 Justificativa Social

A implantação da Praça Crivolídes Roque Feitosa ampliará as opções gratuitas de lazer, recreação e atividade física, favorecerá a integração comunitária e a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de contribuir para a valorização paisagística, ambiental e urbana do Bairro Santo Antônio.

2.4 Justificativa Administrativa

A contratação por licitação assegura a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especificações Gerais

3.1.1. Requisitos Obrigatórios

A contratada deverá:

- a) Possuir capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) Indicar responsável técnico habilitado;
- c) Emitir ART/RRT quando cabível;
- d) Empregar materiais conforme especificações técnicas;
- e) Disponibilizar mão de obra qualificada;
- f) Cumprir normas de segurança do trabalho;
- g) Executar os serviços conforme cronograma aprovado;
- h) Corrigir não conformidades apontadas pela fiscalização.

3.1.2. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente, as boas práticas de engenharia e, no que couber, as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente da ABNT, bem como manuais e especificações dos sistemas oficiais de referência de custos.

[Assinatura]





Sem prejuízo de outras aplicáveis ao caso concreto, destacam-se:

3.1.2.1 Normas Gerais de Obras e Desempenho

- ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho, aplicável por analogia aos critérios de durabilidade, funcionalidade e vida útil quando pertinente;
- Normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional aplicáveis aos serviços de construção civil;
- Normas ambientais federais, estaduais e municipais pertinentes.

3.1.2.2 Acessibilidade

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16537 – Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

3.1.2.3 Pavimentação e Pisos

- ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15953 – Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução;
- Normas técnicas e especificações aplicáveis ao preparo das bases, aos pisos emborrachados e aos revestimentos destinados às áreas externas e de recreação.

3.1.2.4 Instalações Hidráulicas

- ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
- Normas técnicas aplicáveis ao fornecimento e à instalação de hidrômetro, tubulações, conexões, pontos hidráulicos e torneiras de jardim;
- Requisitos técnicos aplicáveis aos testes de estanqueidade, funcionamento e proteção das redes hidráulicas;
- Normas ambientais e sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes.

3.1.2.5 Instalações Elétricas e Iluminação Externa

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Normas regulamentadoras relativas à segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- ABNT NBR 5101 – Iluminação pública — Procedimento.

3.1.2.6 Concreto, Fundações e Estruturas

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto — Procedimento.





3.1.2.7 Paisagismo, Pintura e Mobiliário Urbano

- ABNT NBR 13245 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais;
- ABNT NBR 11702 – Tintas para construção civil — Classificação;
- Normas técnicas e ambientais aplicáveis ao preparo do solo, plantio, conservação de árvores, gramados e arbustos e implantação de elementos paisagísticos;
- Requisitos de durabilidade, proteção anticorrosiva, fixação e segurança aplicáveis aos bancos, mesas, lixeiras, bicicletário, pergolado e demais mobiliários urbanos.

3.1.2.8 Playground e Academia ao Ar Livre

- ABNT NBR 16071 – Playgrounds, em suas partes aplicáveis;
- Normas técnicas e instruções dos fabricantes aplicáveis aos equipamentos de academia ao ar livre, incluindo requisitos de instalação, fixação, segurança e manutenção.

3.1.2.9 Instalações de Canteiro, Segurança e Sinalização

- Normas regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- Regras de sinalização provisória, isolamento de áreas e prevenção de acidentes durante a execução.

3.2.1.10 Critério de Prevalência Técnica

Na hipótese de atualização, substituição ou revogação de qualquer norma mencionada, deverá ser adotada a versão mais recente vigente à época da execução contratual, desde que mantida a compatibilidade técnica e legal.

3.2.1.11 Responsabilidade Técnica

Compete à contratada conhecer e cumprir todas as normas aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente listadas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade, segurança, estabilidade e desempenho dos serviços executados.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Nota de Empenho;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado;
- Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

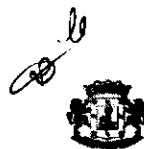
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

h





- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização;
- Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE deve ter anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além dos limites permitidos legalmente;
- A liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, de modo a permitir o ritmo regular de serviços.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- Fiscalização mensal por amostragem:
 - Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente;
 - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.





- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 9º, da Lei nº 14133, de 2021.
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;
- As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;





- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - Não serão incluídas na Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
 - Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeiro.ce.gov.br

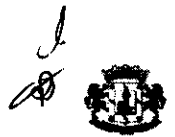
J





Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
 - Manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, observando-se o disposto Neste Termo de Referência.
 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à Contratante:
 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento





de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

- Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, os funcionários ou empresas que serão subcontratadas, e quando for o caso, a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/menor poluição.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das Unidades Administrativas.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações.
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, entre outros.
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.
- Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio.
- Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, entre outros.
- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

[Assinatura]





- Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.
- Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.
- Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- Apresentar à Contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de início dos serviços, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao seu período de duração, inclusive quanto aos serviços que venham a ser subcontratados.
- Apresentar a Equipe de Apoio Operacional devidamente uniformizada. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus empregados.
- Comprovar, quando exigido pela Contratante, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que todos os custos referentes a benefícios previstos na mesma, deverão ser, obrigatoriamente, pagos aos empregados.
- Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos, materiais e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

Havendo mudança de endereços da Contratante, no todo ou em parte, a Contratada deverá continuar com a prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- A satisfação do público usuário.





6.1 Das cominações

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste ETP e no futuro instrumento contratual sujeitará a Contratada às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.1. Advertência Escrita

Aplicável em infrações leves, a juízo da fiscalização municipal, quando o descumprimento não acarretar prejuízos graves ao cronograma da obra ou à segurança da obra.

6.1.2. Multas

Observa-se os seguintes parâmetros:

- **Atraso na Execução (Mora):** 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias. Após 20 dias de atraso injustificado, a Administração estará autorizada a promover a extinção do contrato por inexecução ou cumprimento irregular de suas cláusulas (Art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **Inexecução Total (Compensatória):** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicável no caso de inexecução total do objeto contratual.
- **Reparação Integral de Danos:** A aplicação de qualquer uma das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da Contratada de realizar a reparação integral de todo e qualquer dano causado ao Contratante (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. Sanções Restritivas de Direito

A inexecução total ou parcial poderá acarretar, sem prejuízo das multas:

- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Por prazo não superior a 3 (três) anos, com descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.
- **Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

6.2 Rescisão e Consequências

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, assegurada defesa prévia à CONTRATADA.

Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste contrato, pela CONTRATANTE:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





- b) A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além dos limites permitidos legalmente;
- c) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, de modo a permitir o ritmo regular desserviços;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- e) Nos casos relacionados no – subitem “c” deste item, a CONTRATADA terá direito a:
 - Devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato prestada;
 - Recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data de rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- f) A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei;
- g) Assunção Imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
- h) Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA mediante avaliação prévia;
- i) Execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir dos danos, inclusive multas aplicadas;
- j) Retenção de créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- k) Suspensão e ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e ou representantes para contratarem e licitarem com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- l) A rescisão deste Contrato, por Iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;
- m) A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- n) Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique o seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para a execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- o) Caso não convenha a CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou a omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a sua execução, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços ou de aquisição de equipamentos e suas correspondentes faturas, intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, consistente na construção da Praça Crivolides Roque Feitosa, com execução de serviços preliminares, movimento de terra, fundações e estruturas, pavimentação,





acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, paisagismo, playground, academia ao ar livre e mobiliário urbano, com predominância de métodos executivos usuais, especificações técnicas objetivamente definidas e resultados mensuráveis por critérios técnicos e quantitativos previamente estabelecidos.

O objeto compreende a construção integral da Praça Crivolídes Roque Feitosa, associada aos serviços complementares indispensáveis ao seu funcionamento, desempenho e durabilidade, incluindo estruturas, pavimentação acessível, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação, pintura, paisagismo, playground, academia ao ar livre e mobiliário urbano.

Trata-se de contratação de obra/serviço comum de engenharia, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas por normas de mercado, permitindo a adoção da Concorrência Pública como modalidade licitatória (art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 17 da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento por menor preço global.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, de acordo com as seguintes disposições:

- a) **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- b) **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de





- desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- c) **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- d) **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em fretes de trabalho distintas em locais diferentes.

Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- d) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS década empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados deverão ser apresentados.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficial à Receita Federal do Brasil.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.





A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes definidas no item a seguir:

Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços é iniciada):

- a) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;
- b) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- c) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;
- d) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.





Fiscalização diária:

- a) Verificar se o quantitativo de profissionais efetivamente disponibilizado atende ao previsto no contrato, quando aplicável, sem realizar controle de jornada ou frequência.
- b) Verificar se os serviços estão sendo executados conforme as especificações do contrato e do Termo de Referência.
- c) Registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual em instrumento próprio.
- d) Comunicar imediatamente ao preposto da contratada quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento quando cabível.
- e) Verificar se os materiais, equipamentos e ferramentas disponibilizados pela contratada são suficientes e adequados à execução dos serviços, quando isso fizer parte do objeto contratado.
- f) Atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento somente após verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as condições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

Ao final de 1 (um) ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo





de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em Atestado que será fornecido pela fiscalização de servidores técnicos da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de seu Departamento competente.

O referido departamento elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados para conferência dos quantitativos e demais critérios de fiscalização.

Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de apresentação das Propostas à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Reajustes podem ser realizados conforme tabelas de referência utilizadas na gestão do orçamento deste projeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, como também a possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com as convenções coletivas de trabalho.

A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato Relatório Técnico Mensal – RTM, que deverá conter:

Discriminação dos serviços executados, com data e local;

Medições efetuadas ao término dos serviços;

Resumo dos serviços executados com indicação das pendências que demandam de solução por parte da Contratante;

Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

Fotos coloridas e detalhadas de todos os serviços executados com data, hora e geolocalização;

Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem;

Lista de peças e componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Além do citado relatório, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de relatórios complementares sobre questões específicas envolvidas na prestação dos serviços.





9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Será considerada data do pagamento do dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.





Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.2 Do Recebimento e Aceitação do Objeto

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

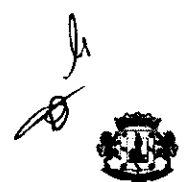
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.





- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO B – JUSTIFICATIVA TÉCNICA – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ANEXO C – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E ART

ANEXO D – PROJETOS

MARCIO ANDRE BASTOS DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil

Matrícula 0097350

OBS.: Resta **APROVADO** o Termo de Referência.

RICARDO AGUIAR DE NEGREIROS ANDRADE

Assessor Jurídico da Secretaria de Infraestrutura

Port. nº 0050/2026

ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ

Secretária Municipal de Infraestrutura

Port. nº 0490/2025





JUSTIFICATIVA TÉCNICA – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Objeto: Construção da Praça Crivolídes Roque Feitosa, Bairro Santo Antônio, Juazeiro do Norte/CE.

Valor global da contratação: R\$ 531.354,92. **Limite de 4%:** R\$ 21.254,20.

1. FINALIDADE E PREMISSAS DA ANÁLISE

A presente justificativa identifica, entre os serviços de maior representatividade financeira da obra, aqueles cuja experiência anterior é efetivamente necessária para demonstrar capacidade técnica compatível com os riscos do objeto. A seleção não decorre apenas do valor: considera também a permanência do serviço, sua influência sobre segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade, a possibilidade de patologias relevantes e a existência de mercado suficientemente amplo para atender à exigência.

Foram descartadas exigências relativas a serviços temporários, predominantemente comerciais, padronizados ou rotineiros, ainda que ultrapassem 4% do valor global. Essa depuração reduz a sobreposição de atestados, evita a exigência de experiência em atividades que podem ser adequadamente controladas pela fiscalização e preserva a competitividade do certame.

2. BASE LEGAL E CRITÉRIO DE VALOR SIGNIFICATIVO

O art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou de valor significativo, considerando significativas as parcelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado. O § 2º admite quantitativos mínimos de até 50% dessas parcelas e veda limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

A Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União reforça que a comprovação de quantitativos mínimos deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto. Para a presente contratação, 4% de R\$ 531.354,92 correspondem a R\$ 21.254,20. Foram considerados os itens que superam esse limite e, em seguida, aplicados os filtros de criticidade técnica e de preservação da competição.

3. CRUZAMENTO DA CURVA ABC COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Curva ABC anexada apresenta preços totais sem a incidência do BDI, enquanto a planilha orçamentária consolida os valores contratuais com BDI de 27,03%. Em atendimento à orientação expressa para esta análise, nenhum valor monetário da Curva ABC foi utilizado na aferição do limite. Os códigos e quantidades foram cruzados item a item e todos os valores e percentuais foram recalculados a partir da planilha orçamentária.

Tabela 1 – Serviços da Curva ABC que superam 4% do valor global, recalculados pela planilha orçamentária

ITEM	CÓDIGO E SERVIÇO	QTD./UN.	VALOR CORRETO	%	DECISÃO
3.1	C3529 – Mutirão misto – alvenaria de pedra argamassada (traço 1:6) com agregados adquiridos	110,52 m³	R\$ 46.791,96	8,81%	SELECIONADO





ITEM	CÓDIGO E SERVIÇO	QTD./UN.	VALOR CORRETO	%	DECISÃO
4.2	C4833 – Piso emborrachado, drenante e anti-impacto, 50 x 50 x 2,5 cm (fornecimento e execução)	111,09 m²	R\$ 40.094,60	7,55%	SELECIONADO
4.4	C3025 – Piso morto de concreto fck = 13,5 MPa, com preparo e lançamento	45,83 m³	R\$ 37.668,59	7,09%	SELECIONADO
1.4	C2316 – Tapume de chapa de madeira compensada e = 6 mm, com abertura e portão	233,00 m²	R\$ 34.395,46	6,47%	NÃO SELECIONADO
5.1	C4983 – Luminária quatro pétalas em poste de concreto circular h = 12 m, inclusive poste	5,00 un	R\$ 32.840,50	6,18%	SELECIONADO
3.2	C1399 – Forma plana de chapa compensada plastificada, esp. = 12 mm, utilização 5 vezes	184,19 m²	R\$ 28.910,46	5,44%	SELECIONADO
2.2	C0328 – Aterro com compactação mecânica e controle, material de aquisição	212,25 m³	R\$ 28.167,70	5,30%	SELECIONADO
3.4	C0216 – Armadura CA-50A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	1.728,97 kg	R\$ 26.263,05	4,94%	SELECIONADO
8.3	C1612 – Lastro urbanizado com seixo rolado	255,67 m²	R\$ 24.984,07	4,70%	SELECIONADO
10.2	C3611 – Banco de madeira com assento em concreto e encosto em tubo de aço galvanizado	15,00 un	R\$ 23.308,65	4,39%	SELECIONADO

Nota: a Curva ABC foi utilizada para identificar e ordenar os serviços. Os valores e percentuais acima foram obtidos da planilha orçamentária com BDI e recalculados sobre o valor global de R\$ 531.354,92.





4. RESULTADO DA SELEÇÃO E QUANTITATIVOS PROPOSTOS

Tabela 2 – Parcelas selecionadas e quantitativos mínimos sugeridos para capacidade técnico-operacional

CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	VALOR	%	QTD. ORÇADA	MÍNIMO OPERACIONAL
C3529	SEINFRA	Alvenaria de pedra argamassada	R\$ 46.791,96	8,81%	110,52 m³	55,26 m³ (50%)
C4833	SEINFRA	Piso emborrachado drenante e anti-impacto	R\$ 40.094,60	7,55%	111,09 m²	55,54 m² (50%)
C4983	SEINFRA	Conjunto de iluminação em poste de concreto h = 12 m	R\$ 32.840,50	6,18%	5,00 un	2 un (40%)
C3025	SEINFRA	Piso morto de concreto fck = 13,5 MPa, com preparo e lançamento	R\$ 37.668,59	7,09%	45,83 m³	22,91 m³ (50%)
C1399	SEINFRA	Forma plana de chapa compensada plastificada, esp. = 12 mm, utilização 5 vezes	R\$ 28.910,46	5,44%	184,19 m²	92,09 m² (50%)
C0328	SEINFRA	Aterro com compactação mecânica e controle, material de aquisição	R\$ 28.167,70	5,30%	212,25 m³	106,12 m³ (50%)
C0216	SEINFRA	Armadura CA-50A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	R\$ 26.263,05	4,94%	1.728,97 kg	864,48 kg (50%)
C1612	SEINFRA	Lastro urbanizado com seixo rolado	R\$ 24.984,07	4,70%	255,67 m²	127,83 m² (50%)
C3611	SEINFRA	Banco de madeira com assento em concreto e encosto em tubo de aço galvanizado	R\$ 23.308,65	4,39%	15,00 un	6 un (40%)





5. JUSTIFICATIVA DAS PARCELAS SELECIONADAS

5.1. C3529 – ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Trata-se de componente permanente, cuja execução interfere diretamente na estabilidade geométrica e no desempenho dos elementos sobrejacentes.

A execução exige preparo e regularização da base, escolha e disposição adequadas das pedras, preenchimento dos vazios, correta dosagem e aplicação da argamassa, amarração entre os elementos, controle de alinhamento, prumo, cotas e juntas, além de compatibilização com drenagem, formas, armaduras e concretagens adjacentes. Não se resume ao fornecimento de material pétreo.

Falhas de assentamento, vazios excessivos, ligação deficiente ou geometria inadequada podem gerar recalques localizados, deslocamentos, perda de seção resistente, fissuração e necessidade de demolição e reconstrução. Esses efeitos têm elevado impacto sobre custo, prazo e durabilidade, especialmente porque o serviço fica parcialmente oculto após a execução das etapas subsequentes.

A exigência de experiência em alvenaria de pedra argamassada, embasamento ou solução de fundação/contenção de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior é proporcional e não direciona o certame a técnica exclusiva. O serviço é tradicional e executado por empresas de engenharia de diferentes portes.

5.2. C4833 – PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO

Piso emborrachado, drenante e anti-impacto, incluindo fornecimento e execução. Sua função não é apenas estética: o revestimento compõe a proteção das áreas recreativas e deve reduzir as consequências de quedas, permitir drenagem e manter superfície regular e segura.

O desempenho depende do preparo e da regularidade da base, das declividades, da drenagem, da escolha e aplicação dos adesivos ou sistemas de fixação, do tratamento das juntas e bordas, da continuidade da espessura e do acabamento. A execução deve ser compatível com as especificações do projeto e com os requisitos de segurança aplicáveis a pisos absorventes de impacto, especialmente a ABNT NBR 16071-3.

Instalação inadequada pode provocar descolamento, empoçamento, abertura de juntas, ressalto, perda da capacidade de absorção de impacto, degradação prematura e risco de tropeço. Além de comprometer a vida útil, essas falhas afetam diretamente a segurança de crianças e demais usuários.

Para preservar a competição, a habilitação não deve exigir marca, fabricante, formato comercial exato da placa ou identidade literal com o código orçamentário. Devem ser aceitos atestados de fornecimento e instalação de piso amortecedor ou emborrachado para playgrounds, áreas esportivas ou espaços de uso coletivo, de desempenho e complexidade equivalentes ou superiores.

5.3. C4983 – CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO H = 12 m

O serviço combina atividades civis, elétricas e de montagem: implantação da base, transporte e içamento do poste, controle de prumo, fixação dos braços e luminárias, passagem e conexão dos condutores, aterramento, testes e energização.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Juazeiro do Norte, 20 de maio de 2024.





A execução demanda planejamento do içamento, equipamentos compatíveis, isolamento da área, trabalho em altura e observância das medidas de segurança previstas nas Normas Regulamentadoras nº 10 e nº 35. A montagem elétrica deve atender ao projeto e às normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5101, conforme a pertinência de cada requisito ao sistema instalado.

Erros de fundação, verticalidade, fixação, conexão ou aterramento podem causar instabilidade do poste, queda de componentes, choque elétrico, falhas de proteção, baixa disponibilidade da iluminação e zonas de sombra que reduzam a segurança e o uso noturno da praça. Parte relevante desses riscos não pode ser corrigida sem mobilização de equipamentos e interrupção do sistema.

A exigência deve ser formulada em termos funcionais, aceitando experiência na implantação de iluminação externa ou pública em postes de concreto, com montagem, ligação e aterramento, de complexidade equivalente ou superior, sem impor modelo de luminária ou potência idêntica.

5.4. C3025 – PISO MORTO DE CONCRETO FCK = 13,5 MPa, COM PREPARO E LANÇAMENTO

Constitui etapa fundamental para a regularização da infraestrutura e para o adequado apoio dos revestimentos e demais elementos construtivos previstos no projeto.

A qualidade da execução depende da correta preparação da base, controle da dosagem do concreto, transporte, lançamento dentro do tempo adequado, adensamento eficiente, nivelamento, controle das espessuras e realização dos procedimentos de cura. A compatibilização com drenagem, juntas e demais elementos estruturais também é indispensável para garantir o desempenho esperado.

Execução inadequada pode ocasionar fissuração, segregação, perda de resistência, desníveis, recalques localizados e patologias que comprometem diretamente o desempenho dos revestimentos superiores, exigindo demolição e recomposição, com impactos significativos sobre custo, prazo e qualidade da obra.

A exigência de experiência na execução de piso morto, lastros ou concretagens de regularização de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior revela-se proporcional ao objeto e não restringe indevidamente a competitividade.

5.5. C1399 – FORMA PLANA DE CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12 MM, UTILIZAÇÃO 5 VEZES

O serviço compreende a montagem, escoramento, travamento, alinhamento e desmontagem de formas em chapa compensada plastificada, destinadas à execução de elementos de concreto moldados no local.

A correta execução exige dimensionamento adequado dos painéis, fixação eficiente, estanqueidade das juntas, estabilidade durante a concretagem, controle de alinhamento, prumo, cotas e deformações, além da compatibilização com armaduras, embutidos e demais componentes da estrutura.

Falhas na montagem das formas podem provocar deslocamentos, vazamentos de concreto, deformações geométricas, perda de acabamento, aumento do consumo de materiais,





retrabalhos e comprometimento da qualidade dos elementos estruturais, afetando diretamente o desempenho e a durabilidade da obra.

A comprovação de experiência na execução de formas para estruturas de concreto, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mostra-se compatível com a natureza do serviço, sem direcionamento a sistema construtivo específico ou fabricante.

5.6. C0328 – ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO

O serviço contempla a execução de aterro com fornecimento de material, espalhamento, umidificação, compactação mecânica e controle tecnológico, destinado à conformação das cotas de projeto e preparação das áreas de implantação.

A execução requer seleção adequada do material, controle da espessura das camadas, umidade compatível com o processo de compactação, utilização de equipamentos apropriados e verificação do grau de compactação, assegurando estabilidade e desempenho das estruturas e pavimentações que serão executadas sobre o aterro.

A compactação deficiente pode provocar recalques diferenciais, deformações dos pavimentos, fissuração de estruturas, acúmulo de água e perda da funcionalidade das áreas executadas, resultando em elevados custos de manutenção e necessidade de intervenções corretivas.

A exigência de experiência em serviços de aterro com compactação mecânica e controle tecnológico, de complexidade equivalente ou superior, é proporcional ao objeto e não restringe a ampla participação de licitantes.

5.7. C0216 – ARMADURA CA-50A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6,3 A 10,0 MM

O serviço compreende o fornecimento, corte, dobra, armação, posicionamento e amarração de aço CA-50A, destinado aos elementos estruturais previstos no projeto.

A execução demanda rigorosa observância dos detalhamentos estruturais, correto posicionamento das barras, manutenção dos cobrimentos, utilização de espaçadores, amarração adequada e compatibilização com formas, concretagem e demais componentes estruturais.

Erros na montagem das armaduras podem comprometer a capacidade resistente das estruturas, provocar fissuração, redução da durabilidade, exposição das barras à corrosão e necessidade de reforços ou reconstrução, com relevantes impactos técnicos, econômicos e operacionais.

A exigência de experiência na execução de armaduras para estruturas de concreto armado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, é compatível com o objeto licitado e não impõe restrição indevida à competitividade.

5.8. C1612 – LASTRO URBANIZADO COM SEIXO ROLADO

O Serviço compreende a execução de lastro urbanizado com seixo rolado, destinado à composição das áreas externas e ao adequado acabamento paisagístico previsto no projeto.

A execução envolve preparo da base, regularização, controle das cotas e declividades, distribuição uniforme do material, contenção lateral quando necessária e compatibilização com drenagem, circulação e demais elementos urbanísticos.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





A execução inadequada pode ocasionar deslocamento do material, formação de depressões, deficiência na drenagem superficial, perda do acabamento, comprometimento da acessibilidade e necessidade de constantes intervenções de manutenção.

A comprovação de experiência na execução de lastros, revestimentos drenantes ou soluções urbanísticas equivalentes demonstra capacidade técnica compatível com a natureza do serviço, sem restringir a competição.

5.9. C3611 – BANCO DE MADEIRA COM ASSENTO EM CONCRETO E ENCOSTO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO

O Serviço compreende o fornecimento e instalação de bancos urbanos compostos por assento em concreto, elementos de madeira e encosto em tubo de aço galvanizado, destinados ao mobiliário permanente da praça.

A execução envolve a correta locação, fixação e nivelamento das peças, montagem dos componentes, proteção contra corrosão, tratamento das superfícies de madeira e verificação da estabilidade e resistência do conjunto, garantindo segurança e durabilidade durante a utilização.

Instalação inadequada pode ocasionar instabilidade, afrouxamento das fixações, degradação precoce dos materiais, riscos aos usuários e necessidade de substituições frequentes, comprometendo a funcionalidade e a qualidade do espaço público.

A exigência de experiência na instalação de mobiliário urbano ou equipamentos permanentes de uso coletivo, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mostra-se proporcional ao objeto e preserva a competitividade do certame.





6. FUNDAMENTAÇÃO PARA A NÃO SELEÇÃO DOS DEMAIS ITENS

Os sete serviços restantes também superam 4% do valor global, mas a inclusão de todos como requisitos autônomos de habilitação produziria acúmulo de comprovações sem ganho proporcional de segurança contratual. A decisão de não selecioná-los não significa ausência de importância executiva; significa que seus riscos podem ser controlados de forma mais adequada por especificações, fiscalização, ensaios, certificados de materiais, inspeções e critérios de medição.

C2316 – Tapume de chapa de madeira compensada e = 6 mm, com abertura e portão: Instalação provisória de apoio ao canteiro, sem incorporação ao desempenho final da praça.





**ANEXO A – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA
CRIVOLÍDES ROQUE FEITOSA, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Projeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça Crivolídes Roque Feitosa

Local: Bairro Santo Antônio, Juazeiro do Norte/CE

Data: 27 de julho de 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Análise de Riscos identifica, avalia e trata os eventos capazes de afetar a contratação e a execução da Praça Crivolídes Roque Feitosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes de gestão de riscos aplicáveis às obras públicas.

A obra possui área de 1.061,25 m², valor estimado de R\$ 531.354,92, prazo executivo de seis meses e regime de empreitada por preço unitário. O escopo reúne terraplenagem, estruturas, pavimentos, acessibilidade, iluminação, instalações hidráulicas, paisagismo, playground, academia ao ar livre e mobiliário urbano.

A identificação considerou o ETP, o TR, a planilha orçamentária, as composições, o cronograma físico-financeiro e os projetos arquitetônico, elétrico e estrutural. Para cada evento foram definidos causas, consequências, controles, probabilidade, impacto, resposta, alocação, ações, tratamento jurídico-administrativo e KRI.

A avaliação utiliza matriz qualitativa de Probabilidade × Impacto (5 × 5). O produto P × I ordena os riscos em níveis Baixo, Médio, Alto e Crítico e define a prioridade de resposta.

O relatório consolida 22 riscos distintos em fichas individuais, Matriz de Alocação, KRIs, Mapa de Riscos, Matriz 5 × 5 e Plano de Resposta. Eventos com causas e respostas equivalentes foram agrupados. O Capítulo 4 e o Mapa de Riscos utilizam a mesma base canônica.

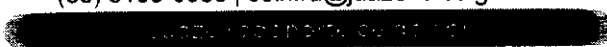
Este documento integra o planejamento e deve apoiar a fiscalização, as medições, o controle de mudanças e o recebimento. A revisão ocorrerá quando houver alteração de projeto, materialização de risco relevante, mudança de escopo, prazo ou custo, ou identificação de novo evento.

Este documento foi elaborado com referência em:

- a) ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de riscos;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





- c) Orientações do Tribunal de Contas da União sobre gestão de riscos nas contratações;
- d) Normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, inclusive ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537, ABNT NBR 16071, NR-10, NR-18 e NR-35.

2. OBJETIVOS

Os objetivos deste Relatório de Análise de Riscos são:

- a) Identificar riscos relevantes da contratação;
- b) Avaliar probabilidade e impacto de cada evento;
- c) Definir criticidade e prioridade de tratamento;
- d) Estabelecer medidas preventivas e corretivas;
- e) Alocar responsabilidades entre Administração e Contratada;
- f) Subsidiar cláusulas contratuais e matriz de riscos;
- g) Definir indicadores para monitoramento contínuo.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS

A análise segue as diretrizes da ABNT NBR ISO 31000:2018 e abrange identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação. Os itens 3.1 a 3.4 apresentam os critérios utilizados.

3.1. Identificação de Riscos

Foram examinados eventos das fases de planejamento, aquisição, execução, gestão contratual e recebimento, considerando o terreno urbano, a interface com o entorno, o regime de preço unitário e os serviços efetivamente previstos para a praça.

3.2. Análise de Riscos (Probabilidade e Impacto)

Cada risco foi pontuado quanto à Probabilidade (P) e ao Impacto (I) sobre prazo, custo, qualidade, segurança, acessibilidade, desempenho e conformidade. As Tabelas 1 e 2 apresentam as escalas adotadas.

Tabela 1 – Escala de Probabilidade

Nota	Nível	Critério orientativo
1	Muito baixa	Evento raro; sem histórico relevante; controles robustos.
2	Baixa	Pouco provável; poucas vulnerabilidades.
3	Média	Pode ocorrer; há fragilidades moderadas.
4	Alta	Provável; histórico, dependências e vulnerabilidades relevantes.
5	Muito alta	Quase certa; controles frágeis ou recorrência elevada.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeiro.ce.gov.br





Tabela 2 – Escala de Impacto

Nota	Nível	Critério orientador em casos
1	Muito baixo	Pequeno ajuste operacional, sem reflexo relevante em prazo/custo.
2	Baixo	Atraso ou custo limitado, sem comprometer o objetivo da obra.
3	Médio	Impacto perceptível em prazo, custo, qualidade ou rotina do serviço.
4	Alto	Compromete etapa importante e gera repercussão administrativa/financeira.
5	Crítico	Paralisação, danos ao erário, risco legal grave, dano social ou reputacional elevado.

3.3. Avaliação e Priorização (Criticidade)

O nível inicial corresponde ao produto $P \times I$. Os riscos foram numerados em ordem decrescente de criticidade e, em caso de empate, pela severidade técnica e pela urgência do controle. A Tabela 3 apresenta as faixas.

Tabela 3 – Faixas de Classificação de Risco

Faixa (P x I)	Classificação	Tipo de Ação	Governança
1 a 4	Baixo	Aceitar e monitorar	Risco controlado ou de menor criticidade.
5 a 9	Médio	Monitorar e tratar conforme criticidade	Exige atenção da gestão.
10 a 16	Alto	Tratamento obrigatório	Demandar plano de ação formal.
17 a 25	Crítico	Tratamento prioritário e reporte gerencial	Acompanhamento mais frequente.

3.4. Respostas aos Riscos

As respostas foram selecionadas conforme a governabilidade do evento e o controle exercido por cada parte:

- Evitar: Eliminar a causa do risco ou o próprio risco.
- Mitigar: Reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto do risco.
- Transferir: Repassar a responsabilidade ou o impacto financeiro do risco a terceiros (ex: seguros).
- Compartilhar: Dividir a responsabilidade e o impacto do risco com outras partes.
- Aceitar/Monitorar: Reconhecer a existência do risco e suas consequências, sem tomar ações específicas para tratá-lo, apenas monitorando.





4. Identificação e Análise Detalhada dos Riscos do Projeto

A análise dos documentos técnicos e das condições de execução identificou 22 riscos distintos da Praça Crivólides Roque Feitosa. Eventos com causas, consequências e medidas de resposta equivalentes foram consolidados. Cada risco foi registrado em ficha individual com conteúdo transcrito para o Mapa de Riscos.

Cada evento foi avaliado quanto à Probabilidade (P) e ao Impacto (I). O Mapa de Riscos consta do Anexo I e a Matriz 5 x 5, do Anexo II.

As fichas apresentam evento, classificação, alocação, causas, consequências, resposta, medidas de mitigação, ações de tratamento, KRI e tratamento jurídico-administrativo.

4.1. Riscos de Alta e Crítica Criticidade ($P \times I \geq 10$)

Riscos com $P \times I$ igual ou superior a 10 exigem plano de ação ativo, controle frequente e reporte imediato quando houver gatilho.

R01 – Divergência entre quantitativos projetados e condições reais da obra

- a) **Classificação:** 25 (Crítico)
- b) **Alocação:** Compartilhado.
- c) **Causas:** Levantamentos cadastral, planialtimétrico ou de campo insuficientes; quantitativos definidos sem compatibilização integral dos projetos; diferenças de cotas, áreas, volumes e condições existentes; alterações do terreno entre o levantamento e a execução.
- d) **Consequências:** Acréscimos ou supressões; necessidade de revisão orçamentária; controvérsia de medição; paralisação de frentes; impacto no cronograma e no equilíbrio contratual.
- e) **Resposta:** Mitigar por validação conjunta dos quantitativos e formalização prévia das divergências.
- f) **Medidas de Mitigação:** Executar conferência topográfica e cadastral antes da mobilização; validar áreas, volumes e locações por serviço; manter memórias de cálculo rastreáveis; confrontar projeto, orçamento e condições de campo antes de cada frente.
- g) **Ações de Tratamento:** Realizar levantamento conjunto; elaborar memória comparativa entre quantidade contratada e necessária; identificar itens afetados; avaliar impactos no orçamento e no cronograma; formalizar a providência contratual cabível antes da execução.
- h) **KRI Associado:** KRI-01 – Compatibilização de Projetos.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: disponibilizar os documentos de referência, analisar as divergências e decidir eventuais alterações. Fiscalização: conferir levantamentos, registrar diferenças e atestar somente quantidades comprovadas. Contratada: comunicar divergências, apresentar memórias de cálculo e não executar excedentes sem autorização.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Juazeiro do Norte, 04 de 01 de 2024





R02 – Insuficiência do detalhamento estrutural das fundações, alvenaria de pedra e viga de amarração

- a) **Classificação:** 25 (Crítico)
- b) **Alocação:** Administração.
- c) **Causas:** O conjunto disponibilizado contém detalhe pontual da alvenaria de pedra e da viga de 0,15 m × 0,25 m, sem demonstrar integralmente critérios de fundação, cargas, seções, armações, emendas e interfaces com postes, pergolado e equipamentos.
- d) **Consequências:** Dimensionamento inadequado; fissuração; recalque; instabilidade localizada; paralisação para revisão; reforço ou reconstrução.
- e) **Resposta:** Evitar a execução com detalhamento insuficiente.
- f) **Medidas de Mitigação:** Complementar o projeto estrutural com memória de cálculo, locação, seções e armações; confrontar soluções com o terreno; exigir ART/RRT e liberação prévia de elementos ocultos.
- g) **Ações de Tratamento:** Contratar ou promover complementação técnica; revisar quantitativos; liberar cada frente somente após documento aprovado; definir reforço formal se houver elemento já executado.
- h) **KRI Associado:** KRI-01 – Compatibilização de Projetos.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: fornecer projeto suficiente e aprovar revisões. Fiscalização: impedir execução sem detalhe válido e conferir armações antes da concretagem. Contratada: apontar omissões e não improvisar soluções estruturais.

R03 – Interferência física ou rede subterrânea não identificada no terreno

- a) **Classificação:** 20 (Crítico)
- b) **Alocação:** Compartilhado.
- c) **Causas:** Cadastro incompleto de redes de água, esgoto, drenagem, energia ou telecomunicações; ausência de registros confiáveis; prospecção insuficiente; escavação em cruzamentos sem verificação prévia.
- d) **Consequências:** Rompimento de rede; acidente; interrupção de serviço público; alteração de traçado; reparo emergencial; paralisação e atraso.
- e) **Resposta:** Mitigar por investigação prévia e resposta coordenada.
- f) **Medidas de Mitigação:** Solicitar cadastros às concessionárias; inspecionar caixas e indícios de rede; realizar prospecção manual em cruzamentos; sinalizar e acompanhar escavações críticas.
- g) **Ações de Tratamento:** Paralisar e isolar o trecho; acionar a concessionária; registrar posição e dano; aprovar solução de proteção, desvio ou reparo; atualizar o cadastro antes da retomada.
- h) **KRI Associado:** KRI-01 – Compatibilização de Projetos.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: disponibilizar informações e articular concessionárias. Fiscalização: registrar a ocorrência e aprovar a solução.





Contratada: prospectar, proteger as redes e comunicar imediatamente qualquer interferência.

R04 – Falha na terraplenagem, nas bases ou na execução dos pavimentos

- a) **Classificação:** 20 (Crítico)
- b) **Alocação:** Contratada.
- c) **Causas:** Material impróprio; camadas excessivas; umidade ou compactação inadequada; base instável; espessura, juntas, contenções ou cura deficientes; assentamento irregular; liberação precoce.
- d) **Consequências:** Recalques, trincas, peças soltas e desníveis; retenção de água; perda de acessibilidade; dano a revestimentos; demolição e recomposição.
- e) **Resposta:** Mitigar por controle geotécnico e pontos de inspeção dos pavimentos.
- f) **Medidas de Mitigação:** Aprovar materiais; controlar camadas, umidade, compactação, cotas, espessuras, juntas e cura; executar ensaios e pano-piloto; liberar formalmente cada base.
- g) **Ações de Tratamento:** Delimitar o trecho; investigar a causa; remover e recompactar material; corrigir base, juntas ou contenções; reassentar ou recompor o piso; repetir ensaios e inspeções.
- h) **KRI Associado:** KRI-02 – Controle Geotécnico e Estrutural.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: exigir os controles especificados. Fiscalização: liberar camadas e rejeitar trechos defeituosos. Contratada: executar ensaios e recompor sem ônus terraplenagem, base ou pavimento reprovado.

R05 – Não conformidade em formas, armaduras ou concreto da viga de amarração e demais elementos

- a) **Classificação:** 20 (Crítico)
- b) **Alocação:** Contratada.
- c) **Causas:** Forma deformada ou sem estanqueidade; cobrimento, bitola ou espaçamento divergente; concreto fora da especificação; adensamento ou cura deficientes; ausência de ensaios.
- d) **Consequências:** Redução de capacidade; fissuras; corrosão precoce; demolição, reforço ou atraso das frentes dependentes.
- e) **Resposta:** Mitigar por pontos formais de inspeção e controle tecnológico.
- f) **Medidas de Mitigação:** Inspeccionar formas e armaduras antes da concretagem; conferir rastreabilidade do concreto; moldar corpos de prova quando aplicável; controlar lançamento, adensamento e cura.
- g) **Ações de Tratamento:** Interditar o elemento; analisar laudos e evidências; executar ensaio complementar; reforçar ou reconstruir conforme solução aprovada.
- h) **KRI Associado:** KRI-02 – Controle Geotécnico e Estrutural.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: exigir conformidade com projeto e normas. Fiscalização: liberar concretagem por checklist e rejeitar elemento

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Juazeiro do Norte - CE, 2023





desconforme. Contratada: executar controles, apresentar laudos e corrigir sem ônus os serviços rejeitados.

R06 – Instabilidade na fundação, montagem ou operação dos postes de iluminação de 12 m

- a) **Classificação:** 20 (Crítico)
- b) **Alocação:** Contratada.
- c) **Causas:** Fundação sem dimensionamento compatível com solo e esforços; içamento sem plano; prumo inadequado; fixação deficiente das pétalas; aterramento ou conexões incompletas.
- d) **Consequências:** Tombamento; choque elétrico; acidente grave; dano ao patrimônio; interdição e substituição do conjunto.
- e) **Resposta:** Mitigar por projeto executivo, procedimento de montagem e inspeção do conjunto.
- f) **Medidas de Mitigação:** Aprovar fundação e plano de içamento; isolar o raio de operação; conferir prumo, engastamento, fixações, aterramento e torque; realizar inspeção final.
- g) **Ações de Tratamento:** Interditar e desenergizar o poste; verificar fundação, prumo e conexões; corrigir ou substituir componentes; repetir inspeção e testes antes da liberação.
- h) **KRI Associado:** KRI-06 – Instalações Elétricas e Iluminação.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: disponibilizar a solução aprovada. Fiscalização: liberar fundação, acompanhar içamento e validar testes. Contratada: planejar o içamento, garantir estabilidade e corrigir o conjunto não conforme.

R07 – Desempenho inseguro do piso de impacto ou dos equipamentos de playground, academia e calistenia

- a) **Classificação:** 20 (Crítico)
- b) **Alocação:** Compartilhado.
- c) **Causas:** Piso de 2,5 cm sem comprovação para a altura de queda; base úmida, desnivelada ou sem drenagem; equipamento incompatível; fundação, ancoragem, afastamento, solda, fixação ou acabamento inadequado.
- d) **Consequências:** Queda, aprisionamento, tombamento ou ruptura; lesão ao usuário; empoçamento ou descolamento do piso; interdição; substituição do sistema.
- e) **Resposta:** Mitigar por validação conjunta do sistema e inspeção de segurança.
- f) **Medidas de Mitigação:** Validar altura crítica de queda e certificado do piso; aprovar fichas e layout; conferir base, drenagem, áreas de segurança, fundações e ancoragens; testar estabilidade e funcionamento.
- g) **Ações de Tratamento:** Isolar a área; corrigir base, drenagem, implantação ou fixações; substituir piso, equipamento ou componente; repetir testes antes da abertura ao público.
- h) **KRI Associado:** KRI-07 – Equipamentos de Lazer e Mobiliário.





- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: definir desempenho e layout. Fiscalização: validar documentos, espessura, áreas de uso, bases e testes. Contratada: fornecer, instalar, testar e substituir os itens reprovados.

R08 – Acidente com trabalhador ou usuário por falha de segurança, isolamento ou circulação

- a) **Classificação:** 20 (Crítico)
- b) **Alocação:** Contratada.
- c) **Causas:** Escavação aberta; içamento, altura, eletricidade ou máquinas sem controle; tapume ou sinalização deficientes; rota provisória inacessível; falha de EPI, EPC, treinamento, análise de risco ou segregação entre público e equipamentos.
- d) **Consequências:** Lesão grave ou fatal; atropelamento ou queda; paralisação; embargo; responsabilização; bloqueio de acesso; atraso contratual.
- e) **Resposta:** Evitar exposições não controladas e mitigar atividades críticas e interfaces urbanas.
- f) **Medidas de Mitigação:** Implementar PGR, APR e PT; cumprir NR-10, NR-18 e NR-35; manter tapume, portão e rotas segregadas; programar cargas; inspecionar perímetro, EPI e EPC.
- g) **Ações de Tratamento:** Interromper a atividade; acionar emergência; isolar e preservar o local; recompor sinalização e rota; investigar a causa; retomar somente após nova análise.
- h) **KRI Associado:** KRI-04 – Segurança do Trabalho e do Entorno.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: fiscalizar obrigações de segurança e articular restrições locais. Fiscalização: determinar interrupção diante de risco grave. Contratada: gerir SST, isolamento, acesso, sinalização, treinamento e proteções.

R09 – Não atendimento às rotas acessíveis, rampas, inclinações e sinalização tátil

- a) **Classificação:** 16 (Alto)
- b) **Alocação:** Compartilhado.
- c) **Causas:** Cotas e caimentos não compatibilizados; execução da inclinação indicada de 8,33% sem controle; largura, patamar ou piso tátil inadequado; interferência de mobiliário ou vegetação.
- d) **Consequências:** Barreira a pessoas com deficiência; risco de queda; reprovação no recebimento; demolição e recomposição de pavimentos.
- e) **Resposta:** Mitigar por compatibilização geométrica e controle de execução.
- f) **Medidas de Mitigação:** Detalhar a rota acessível; locar cotas e eixos; conferir inclinações, patamares, larguras e piso tátil antes da liberação; proteger a faixa livre.
- g) **Ações de Tratamento:** Mapear não conformidades; corrigir cotas, rampas e sinalização; reposicionar interferências; reinspecionar toda a rota acessível.
- h) **KRI Associado:** KRI-05 – Acessibilidade.





- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: fornecer solução compatível com as normas. Fiscalização: aferir dimensões e impedir aceitação de trecho irregular. Contratada: executar conforme cotas e refazer áreas não conformes.

R10 – Atraso do cronograma por baixa produtividade, suprimento tardio, recursos insuficientes ou decisão pendente

- a) **Classificação:** 16 (Alto)
- b) **Alocação:** Compartilhado.
- c) **Causas:** Equipe, responsável técnico ou equipamento insuficiente; sequência inadequada; compra tardia de postes, piso, equipamentos ou mobiliário; aprovação de amostra, inspeção ou decisão administrativa fora do prazo.
- d) **Consequências:** Descumprimento do prazo de seis meses; frentes paradas; concentração de serviços no fim; perda de qualidade; prorrogação ou sanções.
- e) **Resposta:** Mitigar por planejamento de curto prazo, compras antecipadas e fluxo de decisão.
- f) **Medidas de Mitigação:** Exigir cronograma executivo, plano de ataque e suprimentos; controlar recursos e caminho crítico; submeter documentos com antecedência; definir prazos de inspeção e decisão.
- g) **Ações de Tratamento:** Apresentar plano de recuperação; reforçar equipes ou equipamentos; ativar fornecedor alternativo aprovado; priorizar pendência crítica; revisar marcos e cronograma.
- h) **KRI Associado:** KRI-09 – Cronograma e Produtividade.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: decidir matérias de sua competência no prazo. Fiscalização: monitorar avanço, suprimentos e pendências. Contratada: dimensionar recursos, comprar tempestivamente e recuperar atrasos sob seu controle.

R11 – Irregularidade ou atraso no ciclo de medição, atesto, liquidação e pagamento

- a) **Classificação:** 16 (Alto)
- b) **Alocação:** Compartilhado.
- c) **Causas:** Memória de cálculo, fotos ou levantamento incompletos; quantidade indevida; medição de serviço oculto sem liberação; demora no atesto ou liquidação; pendência fiscal ou financeira.
- d) **Consequências:** Glosa ou pagamento indevido; redução do fluxo de caixa; desaceleração; disputa; atraso da obra; fragilidade da prestação de contas.
- e) **Resposta:** Mitigar por rastreabilidade da medição e fluxo administrativo com prazos definidos.
- f) **Medidas de Mitigação:** Padronizar boletim e memória; vincular item a local, quantidade e evidência; conferir em campo; definir calendário e responsáveis; monitorar a tramitação até o pagamento.





- g) **Ações de Tratamento:** Corrigir ou excluir quantitativo sem lastro; realizar nova aferição; sanar pendências; priorizar a tramitação da medição regular; registrar glosa e causa.
- h) **KRI Associado:** KRI-10 – Financeiro e Medições.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: liquidar e pagar somente valor regular. Fiscalização: aferir e atestar com evidências. Contratada: apresentar medição exata, completa e manter a regularidade exigida.

R12 – Empossamento por caimentos insuficientes ou descontinuidade da drenagem superficial

- a) **Classificação:** 15 (Alto)
- b) **Alocação:** Compartilhado.
- c) **Causas:** Cotas incompatíveis; bases sem caimento; encontro inadequado entre piso intertravado, concreto, borracha, seixo e áreas verdes; obstrução de caminhos de escoamento.
- d) **Consequências:** Água parada; escorregamento; deterioração do piso; proliferação de vetores; perda de acessibilidade.
- e) **Resposta:** Mitigar por controle geométrico e ensaio funcional.
- f) **Medidas de Mitigação:** Compatibilizar cotas; conferir caimentos com nível; executar teste de escoamento por setor; manter saídas livres; não aceitar depressões.
- g) **Ações de Tratamento:** Mapear pontos de acúmulo; corrigir base, juntas e caimentos; desobstruir rotas; repetir o teste antes da entrega.
- h) **KRI Associado:** KRI-03 – Pavimentos e Drenagem.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: definir cotas e solução de drenagem. Fiscalização: exigir teste e rejeitar empoçamentos. Contratada: executar caimentos e recompor áreas com drenagem deficiente.

R13 – Falha nos circuitos, proteções, aterramento ou comandos da iluminação externa

- a) **Classificação:** 12 (Alto)
- b) **Alocação:** Compartilhado.
- c) **Causas:** Divergência não solucionada entre a especificação LED do projeto e a solução orçamentária; seção de cabo ou eletroduto inadequada; conexão deficiente; caixa com entrada de água; proteção incompatível; aterramento incompleto; relé ou comando mal dimensionado.
- d) **Consequências:** Fornecimento incompatível; insuficiência de iluminação; choque elétrico; curto-circuito; desligamentos; queima de luminárias; retrabalho.
- e) **Resposta:** Mitigar por compatibilização documental, inspeção de montagem e ensaios elétricos.
- f) **Medidas de Mitigação:** Compatibilizar previamente a solução de iluminação; conferir materiais e diagramas; inspecionar eletrodutos antes do recobrimento; medir continuidade, isolamento e aterramento; testar comandos e luminárias por circuito.





- g) **Ações de Tratamento:** Suspender o fornecimento quando houver divergência; desenergizar o circuito; corrigir a especificação ou montagem; substituir componentes; repetir os ensaios e registrar resultados.
- h) **KRI Associado:** KRI-06 – Instalações Elétricas e Iluminação.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: fornecer solução elétrica compatibilizada. Fiscalização: bloquear fornecimento conflitante, acompanhar ensaios e rejeitar circuito sem laudo. Contratada: conferir documentos, executar por equipe habilitada, testar e corrigir integralmente.

R14 – Fornecimento de material, equipamento ou mobiliário em desconformidade

- a) **Classificação:** 12 (Alto)
- b) **Alocação:** Contratada.
- c) **Causas:** Especificação incompleta no pedido; substituição sem aprovação; ausência de certificado; dimensões, resistência, tratamento ou acabamento inferiores; dano no transporte.
- d) **Consequências:** Rejeição; devolução; atraso; vida útil reduzida; risco ao usuário; medição indevida.
- e) **Resposta:** Mitigar por aprovação técnica e inspeção de recebimento.
- f) **Medidas de Mitigação:** Submeter fichas, amostras e certificados; conferir lote no recebimento; segregar material rejeitado; rastrear instalação; medir somente item aprovado.
- g) **Ações de Tratamento:** Bloquear uso; emitir não conformidade; substituir o lote ou equipamento; corrigir o cronograma; reinspecionar antes da instalação.
- h) **KRI Associado:** KRI-08 – Suprimentos e Materiais.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: decidir equivalências formalmente. Fiscalização: aprovar amostras e rejeitar desconformes. Contratada: fornecer conforme especificação e substituir sem ônus o que for recusado.

R15 – Implantação inadequada ou perda de desempenho do paisagismo

- a) **Classificação:** 12 (Alto)
- b) **Alocação:** Compartilhado.
- c) **Causas:** Espécie ou muda inadequada; conflito de copa e raízes com redes, postes, rampas, pavimentos ou equipamentos; solo ou cova deficientes; irrigação e conservação inicial insuficientes.
- d) **Consequências:** Mortalidade vegetal; levantamento de piso; dano a redes; obstrução da iluminação ou rota acessível; reposição e perda do padrão paisagístico.
- e) **Resposta:** Mitigar por compatibilização, seleção de mudas e manejo de estabelecimento.
- f) **Medidas de Mitigação:** Compatibilizar espécies e locações; aprovar mudas; marcar covas em campo; preparar solo; programar irrigação; proteger e conservar os plantios por 60 dias.





- g) **Ações de Tratamento:** Relocar cova ou substituir espécie; corrigir solo e irrigação; repor exemplares mortos; recompor elemento afetado; reiniciar a conservação do item reposto.
- h) **KRI Associado:** KRI-11 – Ambiental e Paisagismo.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: definir espécies e afastamentos. Fiscalização: aprovar marcação, mudas e pegamento. Contratada: plantar, conservar, substituir perdas e corrigir danos de implantação.

R16 – Vazamento, baixa pressão ou indisponibilidade nos pontos hidráulicos de jardim

- a) **Classificação:** 12 (Alto)
- b) **Alocação:** Contratada.
- c) **Causas:** Tubulação ou conexão inadequada; profundidade insuficiente; falta de proteção; ligação ou hidrômetro pendente; teste incompleto.
- d) **Consequências:** Perda de água; erosão; dano a pavimentos e jardins; impossibilidade de manutenção do paisagismo.
- e) **Resposta:** Mitigar por inspeção da rede e testes funcionais.
- f) **Medidas de Mitigação:** Conferir materiais e traçado; proteger cruzamentos; realizar teste de estanqueidade e vazão antes do recobrimento; validar hidrômetro e torneiras.
- g) **Ações de Tratamento:** Isolar o trecho; localizar a falha; substituir conexão ou tubo; reparar base e paisagismo afetados; repetir testes.
- h) **KRI Associado:** KRI-11 – Ambiental e Paisagismo.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: viabilizar a ligação externa quando de sua competência. Fiscalização: acompanhar testes. Contratada: instalar, proteger e corrigir a rede e seus acessórios.

R17 – Perda de produção ou dano a serviços por chuvas intensas

- a) **Classificação:** 12 (Alto)
- b) **Alocação:** Compartilhado.
- c) **Causas:** Execução de escavação, aterro, concreto, pintura ou paisagismo sem janela climática; drenagem provisória insuficiente; materiais sem cobertura.
- d) **Consequências:** Saturação do solo; erosão; lavagem de concreto ou pintura; perda de material; atraso e retrabalho.
- e) **Resposta:** Mitigar por planejamento climático e proteção preventiva.
- f) **Medidas de Mitigação:** Consultar previsão; manter drenagem provisória; proteger materiais e frentes; programar serviços sensíveis; registrar condições climáticas.
- g) **Ações de Tratamento:** Suspender serviço incompatível; drenar e estabilizar a área; avaliar danos; recompor trecho reprovado; atualizar o cronograma com evidências.
- h) **KRI Associado:** KRI-09 – Cronograma e Produtividade.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: analisar efeitos extraordinários comprovados. Fiscalização: registrar condições e danos. Contratada: adotar proteções usuais e reprogramar atividades dentro de sua gestão.





R18 – Alteração de projeto ou método executada sem autorização formal

- a) **Classificação:** 12 (Alto)
- b) **Alocação:** Compartilhado.
- c) **Causas:** Pressão por continuidade; comunicação informal; ausência de fluxo de revisão; execução baseada em prancha superada; proposta de equivalente não aprovada.
- d) **Consequências:** Retrabalho; serviço não medido; perda de desempenho; responsabilização; desequilíbrio e atraso.
- e) **Resposta:** Evitar mudanças informais e mitigar impactos de revisão necessária.
- f) **Medidas de Mitigação:** Manter lista mestra de revisões; registrar consultas técnicas; exigir autorização antes de modificar; controlar distribuição de pranchas no canteiro.
- g) **Ações de Tratamento:** Suspender o serviço afetado; registrar o desvio; avaliar tecnicamente o executado; formalizar correção, aceitação motivada ou recomposição.
- h) **KRI Associado:** KRI-12 – Documentação e Recebimento.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: decidir e formalizar alterações. Fiscalização: não emitir ordem verbal e controlar versões. Contratada: não alterar sem autorização e arcar com mudança unilateral indevida.

4.2. Riscos de Média Criticidade ($P \times I = 5$ a 9)

Riscos médios exigem controle programado, responsável definido e verificação no marco da etapa afetada.

R19 – Furto ou vandalismo de materiais, cabos, luminárias e serviços instalados

- a) **Classificação:** 9 (Médio)
- b) **Alocação:** Contratada.
- c) **Causas:** Praça aberta em área urbana; armazenamento exposto; controle de acesso insuficiente; instalação antecipada de itens atrativos; iluminação provisória deficiente.
- d) **Consequências:** Perda de material; dano a circuito ou equipamento; reposição; atraso e risco de energização insegura.
- e) **Resposta:** Mitigar por segurança patrimonial e sequenciamento de instalação.
- f) **Medidas de Mitigação:** Controlar acessos e estoque; armazenar itens críticos em local fechado; instalar por sequência próxima ao recebimento; manter vigilância e inventário.
- g) **Ações de Tratamento:** Isolar o dano; registrar ocorrência e inventário; substituir itens; testar sistemas afetados; reforçar controle do local.
- h) **KRI Associado:** KRI-04 – Segurança do Trabalho e do Entorno.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: apoiar articulação institucional quando cabível. Fiscalização: registrar efeitos contratuais. Contratada: guardar materiais e responder pela obra até o recebimento, ressalvadas hipóteses formalmente comprovadas.





R20 – Gestão inadequada de resíduos, poeira e ruído

- a) **Classificação:** 9 (Médio)
- b) **Alocação:** Contratada.
- c) **Causas:** Segregação insuficiente; transporte sem cobertura; descarte irregular; corte e demolição sem controle de poeira; atividade ruidosa em horário sensível.
- d) **Consequências:** Dano ambiental; incômodo à vizinhança e à escola; obstrução; autuação; suspensão da atividade.
- e) **Resposta:** Mitigar por controles ambientais operacionais.
- f) **Medidas de Mitigação:** Aplicar PGRCC; segregar e acondicionar resíduos; usar transportador e destino regular; umidificar cortes; controlar horários e limpeza viária.
- g) **Ações de Tratamento:** Interromper a fonte; recolher e destinar corretamente; limpar a área; ajustar método e horário; comprovar a regularização.
- h) **KRI Associado:** KRI-11 – Ambiental e Paisagismo.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: fiscalizar obrigações ambientais. Fiscalização: registrar não conformidade e exigir comprovantes. Contratada: acondicionar, transportar e destinar resíduos, controlando emissões e ruído.

R21 – Dano a pavimento, passeio, muro, rede ou imóvel adjacente

- a) **Classificação:** 9 (Médio)
- b) **Alocação:** Contratada.
- c) **Causas:** Manobra de caminhão; vibração ou escavação próxima; queda de material; proteção insuficiente; ausência de vistoria cautelar.
- d) **Consequências:** Reparo emergencial; reclamação de terceiro; disputa de causalidade; atraso e custo adicional.
- e) **Resposta:** Mitigar por registro prévio e proteção do entorno.
- f) **Medidas de Mitigação:** Executar vistoria cautelar com fotos; definir rotas e limites de carga; proteger bordas e redes; acompanhar escavações próximas.
- g) **Ações de Tratamento:** Sinalizar e conter o dano; comunicar as partes; avaliar causalidade; reparar o bem afetado quando imputável; documentar a restituição.
- h) **KRI Associado:** KRI-04 – Segurança do Trabalho e do Entorno.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: mediar acesso institucional quando necessário. Fiscalização: registrar a condição e verificar o reparo. Contratada: prevenir e reparar danos decorrentes de sua execução.

R22 – Entrega incompleta de as built, laudos, manuais, garantias e registros

- a) **Classificação:** 6 (Médio)
- b) **Alocação:** Contratada.
- c) **Causas:** Documentos produzidos apenas no fim; cadastro sem atualização; ensaios dispersos; fornecedor sem manual; ausência de índice de entrega.
- d) **Consequências:** Atraso no recebimento; dificuldade de operação e manutenção; perda de rastreabilidade e garantia.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

juazeirodo-norte.ce.gov.br





- e) **Resposta:** Mitigar por gestão documental contínua.
- f) **Medidas de Mitigação:** Manter dossiê progressivo; atualizar as built por etapa; controlar laudos, certificados e manuais em checklist; revisar antes da medição final.
- g) **Ações de Tratamento:** Emitir lista de pendências; completar e revisar o dossiê; vincular documentos aos sistemas; condicionar o recebimento à entrega aceita.
- h) **KRI Associado:** KRI-12 – Documentação e Recebimento.
- i) **Tratamento Jurídico-Administrativo:** Administração: definir e conferir o dossiê exigido.
Fiscalização: validar completude e coerência. Contratada: produzir e entregar documentação final correta.

5. Matriz de Alocação de Riscos Consolidada

A Matriz de Alocação a seguir define a responsabilidade primária e a justificativa técnica de cada evento. Sua aplicação não afasta os deveres de fiscalização da Administração nem as obrigações legais e contratuais da Contratada.

Tabela 4 - Matriz de Alocação de Riscos

ID	Evento de Risco	Categoria	Alocação	Justificativa Técnica-Jurídica
R01	Divergência entre quantitativos projetados e condições reais da obra	Projeto, Levantamentos e Orçamento	Compartilhado	É compartilhado porque os quantitativos decorrem dos projetos e levantamentos fornecidos pela Administração, enquanto a conferência em campo e a comunicação tempestiva dependem também da Contratada.
R02	Insuficiência do detalhamento estrutural das fundações, alvenaria de pedra e viga de amarração	Projetos Estruturais	Administração	É da Administração quanto à suficiência do projeto que define a solução; falhas exclusivamente executivas permanecem alocadas à Contratada.
R03	Interferência física ou rede subterrânea não identificada no terreno	Condições do Sítio	Compartilhado	É compartilhado porque as informações cadastrais provêm da Administração e a detecção e proteção durante a escavação cabem à Contratada.
R04	Falha na terraplenagem, nas bases ou na execução dos pavimentos	Terraplenagem e Pavimentação	Contratada	É da Contratada porque seleção do material, compactação, preparação da base, pavimentação, juntas, cura e proteção são operações executivas.





ID	Evento de Risco	Categoria	Alocação	Justificativa Técnica-Jurídica
R05	Não conformidade em formas, armaduras ou concreto da viga de amarração e demais elementos	Estruturas e Controle Tecnológico	Contratada	É da Contratada porque os materiais, a montagem, a concretagem e o controle tecnológico são obrigações executivas.
R06	Instabilidade na fundação, montagem ou operação dos postes de iluminação de 12 m	Estruturas e Iluminação Pública	Contratada	É da Contratada porque fundação executiva, içamento, montagem, fixação e segurança operacional estão sob seu controle.
R07	Desempenho inseguro do piso de impacto ou dos equipamentos de playground, academia e calistenia	Equipamentos de Lazer e Segurança do Usuário	Compartilhado	É compartilhado porque a especificação de desempenho provém do projeto, enquanto base, drenagem, montagem, ancoragem e testes dependem da Contratada.
R08	Acidente com trabalhador ou usuário por falha de segurança, isolamento ou circulação	Segurança do Trabalho e do Entorno	Contratada	É da Contratada porque métodos, proteções, tapume, logística e circulação provisória integram a organização do canteiro.
R09	Não atendimento às rotas acessíveis, rampas, inclinações e sinalização tátil	Acessibilidade	Compartilhado	É compartilhado porque a seção geométrica é definida pelo projeto e sua conformidade final depende da execução e da fiscalização.
R10	Atraso do cronograma por baixa produtividade, suprimento tardio, recursos insuficientes ou decisão pendente	Cronograma e Gestão da Execução	Compartilhado	É compartilhado porque produtividade e suprimentos cabem à Contratada, enquanto inspeções e decisões formais dependem da Administração.
R11	Irregularidade ou atraso no ciclo de medição, atesto, liquidação e pagamento	Medições e Gestão Financeira	Compartilhado	É compartilhado porque a Contratada elabora e comprova a medição, enquanto a Fiscalização e a Administração conferem, atestam, liquidam e pagam.





ID	Evento de Risco	Categoria	Alocação	Justificativa Técnica-Jurídica
R12	Empossamento por caimentos insuficientes ou descontinuidade da drenagem superficial	Drenagem e Pavimentação	Compartilhado	É compartilhado porque o escoamento depende das cotas projetadas e da precisão executiva das diferentes superfícies.
R13	Falha nos circuitos, proteções, aterramento ou comandos de iluminação externa	Instalações Elétricas	Compartilhado	É compartilhado porque a definição compatibilizada cabe à Administração e a montagem, os ensaios e as correções cabem à Contratada.
R14	Fornecimento de material, equipamento ou mobiliário em desconformidade	Qualidade e Suprimentos	Contratada	É da Contratada porque seleção do fornecedor, aquisição, transporte e conformidade do produto são obrigações contratuais.
R15	Implantação inadequada ou perda de desempenho do paisagismo	Paisagismo	Compartilhado	É compartilhado porque espécies e locações provêm do projeto, enquanto qualidade das mudas, plantio e manutenção inicial dependem da Contratada.
R16	Vazamento, baixa pressão ou indisponibilidade nos pontos hidráulicos de jardim	Instalações Hidráulicas	Contratada	É da Contratada quanto à rede interna, conexões e testes; providências externas exclusivas da Administração permanecem com ela.
R17	Perda de produção ou dano a serviços por chuvas intensas	Clima e Planejamento	Compartilhado	É compartilhado porque eventos extraordinários podem afetar o contrato, mas a proteção ordinária e o sequenciamento permanecem com a Contratada.
R18	Alteração de projeto ou método executada sem autorização formal	Gestão de Mudanças	Compartilhado	É compartilhado porque a decisão é administrativa, a fiscalização controla versões e a Contratada deve recusar execução sem autorização.





ID	Evento de Risco	Categoria	Alocação	Justificativa Técnica-Jurídica
R19	Furto ou vandalismo de materiais, cabos, luminárias e serviços instalados	Segurança Patrimonial	Contratada	É da Contratada porque guarda, armazenamento e proteção dos serviços até o recebimento integram suas obrigações.
R20	Gestão inadequada de resíduos, poeira e ruído	Meio Ambiente	Contratada	É da Contratada porque resíduos, poeira e ruído resultam de seus métodos e logística de execução.
R21	Dano a pavimento, passeio, muro, rede ou imóvel adjacente	Entorno e Responsabilidade Civil	Contratada	É da Contratada quando o dano decorre de sua operação, equipamentos ou falta de proteção.
R22	Entrega incompleta de as built, laudos, manuais, garantias e registros	Documentação Técnica	Contratada	É da Contratada porque a documentação retrata sua execução, seus materiais, testes e fornecedores.

6. Diretrizes para o Gerenciamento Contínuo de Riscos

O monitoramento deverá acompanhar planejamento, execução, medições, segurança, qualidade, documentação e recebimento, com registro objetivo das evidências e dos gatilhos.

6.1. Indicadores-Chave de Risco (KRIs)

Os KRIs a seguir devem ser atualizados pela Fiscalização e pelos responsáveis indicados no Plano de Resposta:

KRI	Evento de Risco	Categoria	Alocação	Justificativa Técnica-Jurídica
KRI-01	Compatibilização de Projetos	Detecção de divergências entre projetos, orçamento, quantitativos e condições de campo antes da execução.	Controle da lista mestra, consultas técnicas, revisões e interferências registradas.	R01, R02, R03
				Uma incompatibilidade crítica ou duas incompatibilidades relevantes abertas.
				Convocar compatibilização, definir versão válida e bloquear a frente afetada até a solução formal.





KRI-02	Controle Geotécnico e Estrutural	Verificar a conformidade de aterros, formas, armaduras, concreto e bases.	Acompanhamento dos checklists, ensaios, laudos e liberações por camada ou concretagem.	R04, R05	Ensaio obrigatório ausente ou aprovação inferior a 95% no período.	Suspender o recobrimento ou a etapa seguinte, corrigir e repetir o controle.
KRI-03	Pavimentos e Drenagem	Monitorar planeza, estabilidade, caimentos, juntas e desempenho dos pisos.	Inspeção por pano, testes de escoamento e registro de recalques, fissuras ou descolamentos.	R12	Uma não conformidade de segurança ou três defeitos no mesmo setor.	Isolar o setor, corrigir base ou revestimento e repetir a inspeção funcional.
KRI-04	Segurança do Trabalho e do Entorno	Controlar acidentes, condições graves, isolamento e circulação no perímetro urbano.	Inspeções diárias, APR/PT, registros de incidente e checklist do tapume e das rotas.	R08, R19, R21	Acidente com afastamento ou uma condição de risco grave e iminente.	Interromper a atividade, corrigir controles e autorizar retomada após nova análise.
KRI-05	Acessibilidade	Verificar continuidade e conformidade geométrica da rota acessível e do piso tátil.	Aferição de inclinações, larguras, patamares, cotas e faixa livre por trecho.	R09	Qualquer parâmetro dimensional fora do projeto e da norma aplicável.	Bloquear a aceitação do trecho, corrigir a geometria e reinspecionar a rota completa.
KRI-06	Instalações Elétricas e Iluminação	Monitorar compatibilidade, montagem, segurança e funcionamento da iluminação externa.	Controle de revisões, inspeções de postes e circuitos, ensaios e testes funcionais.	R06, R13	Divergência documental não resolvida ou um ensaio elétrico reprovado.	Desenergizar ou bloquear o fornecimento, corrigir e repetir os testes.
KRI-07	Equipamentos de Lazer e Mobiliário	Controlar documentação, ancoragem, estabilidade, áreas de uso e acabamento seguro.	Aprovação de fichas, inspeção de bases, montagem e teste funcional de cada item.	R07	Equipamento sem documento exigido ou uma falha de estabilidade ou segurança.	Interditar, corrigir ou substituir e liberar somente após nova inspeção.
KRI-08	Suprimentos e Materiais	Antecipar atrasos e impedir uso de produtos não conformes.	Plano de suprimentos, acompanhamento de pedidos e inspeção de lotes e equipamentos.	R14	Entrega prevista após o marco ou item sem ficha, certificado ou aprovação.	Ativar fonte alternativa aprovada ou substituir o lote, ajustando o plano de montagem.
KRI-09	Cronograma e Produtividade	Detectar desvios físicos e insuficiência de recursos nas atividades críticas.	Comparação semanal do planejado com executado, produtividade e marcos de suprimento.	R10, R17	Desvio acumulado superior a 10% ou marco crítico atrasado mais de sete dias.	Exigir plano de recuperação com recursos, sequência e prazo de normalização.





KRI-10	Financeiro e Medições	Controlar quantitativos, regularidade das medições, pagamentos e pleitos financeiros.	Conferência mensal de memórias, atestos, tramitação, pagamentos e pedidos de reequilíbrio.	R11	Diferença de medição superior a 2%, atraso contratual de pagamento ou pleito sem lastro.	Corrigir a medição, sanar a tramitação ou instruir processo específico com análise técnica.
KRI-11	Ambiental e Paisagismo	Monitorar resíduos, impactos no entorno, redes hidráulicas e estabelecimento da vegetação.	Inspeções ambientais, comprovantes de destino, testes hidráulicos e inventário de mudas.	R15, R16, R20	Destino sem comprovação, vazamento ou mortalidade vegetal acima de 5%.	Regularizar a destinação, reparar a rede ou substituir e conservar os exemplares.
KRI-12	Documentação e Recebimento	Assegurar controle de revisões, qualidade final e entrega completa do dossiê técnico.	Lista mestra, checklist de documentos, pendências de acabamento e inspeções finais.	R18, R22	Documento obrigatório ausente ou mais de dez pendências no último mês.	Consolidar plano de fechamento e condicionar o recebimento à regularização comprovada.

6.2. Monitoramento e Revisão Periódica

O monitoramento e a revisão dos riscos observarão os seguintes ritos:

- Diário/Semanal: inspeção de campo pela SEINFRA, com verificação de segurança, qualidade, isolamento do entorno, produtividade e não conformidades.
- Mensal: reunião com a Contratada para examinar cronograma, medições, KRIs, pendências e eficácia das ações de tratamento, com registro em relatório.
- Por etapa: revisão antes de terraplenagem, concretagem, pavimentação, energização, instalação de equipamentos e recebimento.
- Por evento: reavaliação imediata quando houver risco crítico, alteração relevante de projeto, escopo, prazo ou custo, ou novo requisito legal.

7. Conclusão e Recomendações Finais

A análise demonstra que o sucesso da contratação depende, sobretudo, da compatibilização prévia dos documentos elétricos e estruturais, do controle dos quantitativos, da qualidade das bases e pavimentos, da segurança dos postes e equipamentos e da disciplina de fiscalização.

Recomendações:

- Compatibilização prévia: publicar conjunto técnico único, com solução de iluminação, detalhes estruturais, quantitativos e versões reconciliados.
- Controle executivo: instituir pontos de inspeção para aterros, concreto, pavimentos, instalações elétricas, equipamentos e rota acessível.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Juazeiro do Norte, 20 de maio de 2024.





- c) Monitoramento: atualizar mensalmente o Mapa de Riscos, os KRIs e o Plano de Resposta, sem esperar a materialização do evento.
- d) Formalização: registrar consultas, revisões, medições, ensaios, autorizações e mudanças; não admitir alteração baseada apenas em orientação verbal.
- e) Recebimento: iniciar o dossiê as built e a lista de pendências durante a execução, condicionando a entrega à regularização técnica e documental.



Anexo I – Mapa de Riscos

ID	Fase	Evento de risco	Categoria	Causas principais	Consequências	Medidas de mitigação	Prob. Impacto	Qualificação do risco	Aleatoriedade do risco	Ações de tratamento	Nível residual	Situação	KRI/Indicador	Impacto Qualitativo do Risco	
Planejamento / Execução	Divergência entre quantitativos planejados e condições reais de obra	Projeto, Levantamentos e Orçamento	Levantamentos cadastrais, planialimétrico ou de campo insuficientes; quantitativos definidos sem compatibilização integral dos projetos; diferenças de cotas, áreas, volumes e condições existentes; alterações do terreno entre o levantamento e a execução.	Acréscimos ou supressões; necessidade de revisão orçamentária; controvérsia de medição; paralisação de frentes; impacto no cronograma e no equilíbrio contratual.	Executar conferência topográfica e cadastral antes da mobilização; validar áreas, volumes e locais por serviço; manter memórias de cálculo rastreáveis; controlar projeto, levantamento e condições de campo antes de cada frente.	5	5	25	Critico	Compartilhado	Realizar levantamento conjunto; elaborar memória comparativa entre quantidade contratada e necessária; identificar itens afetados; avaliar impacto no orçamento e no cronograma; formalizar a providência contratual cabível antes da execução.	Médio	Tratamento prioritário	KRI-01 – Compatibilização de Projetos	Critico – Intervenção imediata
			O conjunto disponibilizado contém detalhe pontual da alvenaria de pedra e viga de 0,15 m x 0,25 m, sem demonstrar integralmente critérios de fundação, cargas, seções, armações, emendas e interfaces com postes, pergolado e equipamentos.	Dimensionamento inadequado; recalque; instabilidade localizada; paralisação para revisão; reforço ou reconstrução.	Complementar o projeto estrutural com memória de cálculo, locação, seções e armações; confrontar soluções com o terreno; exigir ART/RRT e liberação prévia de elementos ocultos.	5	5	25	Critico	Administração	Contratar ou promover complementação técnica; revisar quantitativos; liberar cada frente somente após documento aprovado; definir reforço formal se houver elemento já executado.	Alto	Tratamento prioritário	KRI-01 – Compatibilização de Projetos	Critico – Intervenção imediata
Planejamento / Execução	Interferência física ou rede subterrâneas não identificada no terreno	Condições do Site	Cadastro incompleto de redes de água, esgoto, drenagem, energia ou telecomunicações; ausência de registros confiáveis; prospecção insuficiente; escavação em cruzamentos sem verificação prévia.	Rompimento de rede; acidente; interrupção de serviço público; alteração de traçado; reparo emergencial; paralisação e atraso.	Solicitar cadastros às concessionárias; inspecionar causas e indícios de rede; realizar prospecção manual em cruzamentos; sinalizar e acompanhar escavações críticas.	4	5	20	Critico	Compartilhado	Paralisar e isolar o trecho; acionar a concessionária; registrar posição e dano; aprovar solução de proteção; desvio ou reparo; atualizar o cadastro antes da retomada.	Médio	Tratamento prioritário	KRI-01 – Compatibilização de Projetos	Critico – Intervenção imediata
Execução	Falha na terraplenagem, nas bases ou na execução dos pavimentos	Terraplenagem e Pavimentação	Material impróprio; camadas excessivas; unidade ou compactação inadequada; base instável; espessura, juntas, contenções ou cura deficientes; assentamento irregular; liberação precoce.	Recalques, trincas, peças soltas e desníveis; retenção de água; perda de acessibilidade; dano a revestimentos; demolição e reconstrução.	Aprovar materiais; controlar camadas, unidades, compactação, juntas e cura; executar ensaios e pelo-piloto; liberar formalmente cada base.	4	5	20	Critico	Contratada	Delimitar o trecho; investigar a causa; remover e recompactar material corrigir base, juntas ou contenções, reassentar ou recompor sem ônus o piso; repetir ensaios e inspeções.	Médio	Tratamento prioritário	KRI-02 – Controle Geotécnico e Estrutural	Critico – Intervenção imediata
Execução	Não conformidade em formas, armaduras ou concreto da viga de amarração e demais elementos	Estruturas e Controle Tecnológico	Forma deformada ou sem estanqueidade; cobrimento, bitola ou espaçamento divergente; concreto fora da especificação; adensamento ou cura deficientes; ausência de ensaios.	Redução de capacidade; fissuras; corrosão precoce; demolição, reforço ou atraso das frentes dependentes.	Inspeccionar formas e armaduras antes da concretagem; conferir rastreabilidade do concreto; moldar corpos de prova quando aplicável; controlar lançamento e cura; adensamento e cura.	4	5	20	Critico	Contratada	Interditar o elemento; analisar laudos e evidências; executar ensaio complementar; reforçar ou reconstruir conforme solução aprovada.	Médio	Tratamento prioritário	KRI-02 – Controle Geotécnico e Estrutural	Critico – Intervenção imediata
Execução	Instabilidade na fundação, montagem ou operação dos postes de iluminação de 12 m	Estruturas e Iluminação Pública	Fundação sem dimensionamento compatível com solo e esforços; lanternio sem plano; prumo inadequado; fiação deficiente das pátulas; aterramento ou condutores incompletos.	Tombamento; choque elétrico; acidente grave; dano ao patrimônio; interrupção de iluminação; substituição do conjunto.	Aprovar fundação e plano de lanternio; isolar o rato de operação; conferir prumo, aterramento e bloqueio; realizar inspeção final.	4	5	20	Critico	Contratada	Interditar e desenergizar o poste; verificar fundação; acompanhar conexões; corrigir ou substituir componentes; repetir inspeções e testes antes de liberação.	Médio	Tratamento prioritário	KRI-06 – Instalações Elétricas e Iluminação	Critico – Intervenção imediata

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 100

Folha N: 1012

ID	Fase	Categoria	Causas principais	Consequências	Medidas de mitigação	Prob	Impacto	Qualificação do risco	Alocação do risco	Ações de tratamento	Tratamento jurídico	Nível residual	Situação	KRI/Indicador	Nível qualitativo do risco
	Execução	Instalações Elétricas	Divergência não solucionada entre a especificação LED do projeto e a solução implementada; seção de cabo ou eletroduto inadequada; conexão defeituosa; vazamento de água; proteção incorreta; aterramento incompleto; relé ou comando mal dimensionado.	Fornecimento incompatível; insuficiência de iluminação; choque elétrico; curto-circuito; desconexões; queima de luminárias; retrabalho.	Compatibilizar previamente a solução de iluminação; conferir materiais e diagramas; inspecionar eletrodutos antes do recolhimento; medir continuidade; isolar e aterramento; testar comandos e luminárias por circuito.	4	3	12	Alto	Compartilhado	Suspende o fornecimento quando houver divergência; desenergizar o circuito; corrigir a especificação ou montagem; substituir componentes; repetir os ensaios e registrar resultados.	Baixo	Plano de ação ativo	KRI-06 – Instalações Elétricas e Iluminação	Alto – controle frequente
	Aquisição / Execução	Qualidade e Suprimentos	Especificação incompleta no pedido; substituição sem aprovação; ausência de certificação; atendimento de resistência, tratamento ou acabamento inferiores; dano no transporte.	Rejeição; devolução; atraso; vida útil reduzida; risco ao usuário; medição indevida.	Submeter fichas, amostras e certificadas; conferir lote no recebimento; segregar material rejeitado; rastrear instalação; medir somente item aprovado.	4	3	12	Alto	Contratada	Bloquear uso; emitir não conformidade; substituir o lote ou equipamento; corrigir o cronograma; reinspecionar antes da instalação.	Baixo	Plano de ação ativo	KRI-08 – Suprimentos e Materiais	Alto – controle frequente
	Planejamento / Execução	Paisagismo	Espécie ou muda inadequada; conflito de copas e raízes com redes, postes, rampas, pavimentos ou equipamentos; solo ou cova deficientes; irrigação e conservação inicial insuficientes.	Mortalidade vegetal; levantamento de espécies e locais; danos a redes; obstrução da drenagem; acesso à rota acessível; reposição e perda do padrão paisagístico.	Compatibilizar espécies e locais; aprovar mudas; marcar covas em campo; preparar solo; programar irrigação; proteger e conservar os plantos por 60 dias.	3	4	12	Alto	Compartilhado	Relocar cova ou substituir espécie; corrigir solo e irrigação; repor exemplares mortos; recompor elemento afetado; reiniciar a conservação do item reposto.	Baixo	Plano de ação ativo	KRI-11 – Ambiental e Paisagismo	Alto – controle frequente
	Execução	Instalações Hidráulicas	Tubulação ou conexão inadequada; profundidade insuficiente; falta de proteção; ligação ou hidrômetro pendente; teste incompleto.	Perda de água; erosão; dano a pavimentos e jardins; impossibilidade de manutenção do paisagismo.	Conferir materiais e traçado; proteger cruzamentos; realizar teste de estanqueidade e vazão antes do recolhimento; validar hidrômetro e torneiras.	3	4	12	Alto	Contratada	Isolar o trecho; localizar a falta; substituir conexão ou tubo; reparar base e paisagismo afetados; repetir testes.	Baixo	Plano de ação ativo	KRI-11 – Ambiental e Paisagismo	Alto – controle frequente
	Execução	Clima e Planejamento	Execução de escavação, aterro, concreto, pintura ou paisagismo sem janela climática; drenagem provisória insuficiente; materiais sem cobertura.	Salvação do solo; erosão; divergência de concreto ou pintura; perda de material; atraso e retrabalho.	Consultar previsão; manter drenagem provisória; proteger materiais e frentes; programar serviços seriais; registrar condições climáticas.	3	4	12	Alto	Compartilhado	Suspende serviço incompatível; drenar e estabilizar a área; avaliar danos; recompor trecho aprovado; atualizar o cronograma com condições.	Baixo	Plano de ação ativo	KRI-09 – Cronograma e Produtividade	Alto – controle frequente
	Planejamento / Execução	Gestão de Mudanças	Pressão por continuidade; ausência de fluxo de revisão; execução baseada em planilha superada; proposta de equivalente não aprovada.	Retrabalho; serviço não medido; perda de desempenho; responsabilização; desequilíbrio e atraso.	Manter lista mestre de revisões; registrar conclusões técnicas; exigir autorização antes de modificar; controlar distribuição de pranchas no canteiro.	3	4	12	Alto	Compartilhado	Suspende o serviço afetado; registrar o desvio; avaliar tecnicamente o executado; formalizar alteração; aceitar mudança ou recomposição.	Baixo	Plano de ação ativo	KRI-12 – Documentação e Recbimento	Alto – controle frequente
	Execução	Segurança Patrimonial	Praga aberta em área urbana; armazenamento exposto; controle de acesso insuficiente; instalação antecipada de itens ativos; iluminação provisória deficiente.	Perda de material; dano a circuito ou equipamento; reposição; atraso e insegurança.	Controlar acessos e estoques; armazenar itens críticos em local fechado; instalar por sequência próxima ao recolhimento; manter vigilância e inventário.	3	3	9	Médio	Contratada	Isolar o dano; registrar ocorrência e inventário; substituir itens; testar sistemas afetados; reforçar controle do local.	Baixo	Monitoramento por etapa	KRI-04 – Segurança do Trabalho e do Ambiente	Médio – controle programado

ID	Fase	Evento de risco	Categoria	Causas principais	Consequências	Medidas de mitigação	Prob. Impacto	PAI	Qualificação do risco	Alocação de risco	Áreas de tratamento	Tratamento jurídico	Risco residual	Situação	KRI/indicador	Nº	Qualificação do Risco
020	Execução	Gestão inadequada de resíduos, poeira e ruído	Méio Ambiente	Segregação insuficiente; transporte sem cobertura; descarte irregular; corte e demolição sem controle de poeira; atividade ruidosa em horário sensível.	Dano ambiental; incômodo à vizinhança e à escola; obstrução; sujeira; suspensão da atividade.	Aplicar PGRCC; segregar e acondicionar resíduos; usar transportador e destino regular; unificar cortes; controlar horários e limpeza viária.	3	3	9	Médio	Contratada	Interromper a fonte; recolher e destinar corretamente; limpar a área; ajustar método e horário; comprovar a regularização.	Administração; fiscalizar obrigações ambientais. Fiscalização, registrar não conformidade e exigir providências. Contratar, acondicionar, transportar e destinar resíduos, controlando emissões e ruído.	Baixo	Monitoramento por etapa	KRI-11 – Ambiental e Passeio	Médio – controle programado
021	Execução	Dano a pavimento, ruído, rede ou imóvel adjacente	Entorno e Responsabilidade Civil	Manobra de caminhão; vibração ou escavação próxima; queda de material; proteção insuficiente; ausência de vedação caulelar.	Reparo emergencial; reclamação de terceiro; disputa de causalidade; atraso e custo adicional.	Executar vedação caulelar com fotos; definir rotas e limites de carga; proteger bordas e redes; acompanhar escavações próximas.	3	3	9	Médio	Contratada	Notificar e conter o dano; comunicar as partes; avaliar causalidade; reparar o bem afetado quando imputável; documentar a restituição.	Administração; mediar acesso institucional quando necessário. Fiscalização, registrar a condição e verificar o reparo. Contratar, prevenir e reparar danos decorrentes de sua execução.	Baixo	Monitoramento por etapa	KRI-04 – Segurança do Trabalho e do Entorno	Médio – controle programado
022	Encerramento	Entrega incompleta de as-built, laudos, manuais, garantias e registros	Documentação Técnica	Documentos produzidos apenas no fim; cadastro sem atualização; ensaios dispersos; fornecedor sem manual; ausência de índice de entrega.	Atraso no recebimento; dificuldade de operação e manutenção; perda de rastreabilidade e garantia.	Manter dossiê progressivo; atualizar as built por etapa; controlar laudos, certificados e manuais em checklist; revisar antes da medição final.	2	3	6	Médio	Contratada	Emitir lista de pendências; completar e revisar dossiê; vincular documentos aos sistemas; condicionar o recebimento à entrega aceita.	Administração; definir e conferir o dossiê exigido. Fiscalização; validar conclusão e pendência. Contratar, produzir e entregar documentação final correta.	Baixo	Monitoramento por etapa	KRI-12 – Documentação e Recebimento	Médio – controle programado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 1030

Secretaria Municipal
de Infraestrutura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Anexo II – Matriz 5 x 5 de Criticidade dos Riscos

		Probabilidade →				
Impacto ↓		1	2	3	4	5
5						
4						
3		R22	R19, R20, R21			
2						
1						





PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N: 1050

Secretaria Municipal de
INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONSTRUÇÃO PRAÇA CRÍVOLIDES ROQUE FEITOSA
LOCAL: RUA PEDRO BISPO DOS SANTOS - SANTO ANTÔNIO - JUAZEIRO DO NORTE
DATA: 30/07/2026

**RESUMO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO,
MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA**